



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.064, DE 06 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.4.000001509-4, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir de 1º de julho de 2022, os efeitos do Decreto nº 4.735, de 29 de dezembro de 2021, que manteve o servidor PÉRICLES SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 897850-01, CPF nº 709.260.181-91, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, cedido à Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 06/07/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0092162** e o código CRC **A581C880**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001509-4

SEI Nº 0092162v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.065, DE 06 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.4.000001276-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013, que rege o plano de carreira do cargo de Guarda Civil Metropolitano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Raimundo Jerônimo de Oliveira, matrícula nº 19925-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Guarda Civil Metropolitano	II	III	20/4/2022



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 06/07/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0077121** e o código CRC **D8AD974A**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001276-1

SEI Nº 0077121v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.066, DE 06 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.4.000001280-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013, que rege o plano de carreira do cargo de Guarda Civil Metropolitano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Danilo César Fonseca Gomes, matrícula nº 801801-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Guarda Civil Metropolitano	II	III	7/1/2022



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 06/07/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0076923** e o código CRC **97B11118**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001280-0

SEI Nº 0076923v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.067, DE 06 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.4.000001305-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Alcy Rodrigues dos Santos, matrícula nº 982008-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	18/2/2022



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 06/07/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0076807** e o código CRC **0B316FD4**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001305-9

SEI Nº 0076807v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.068, DE 06 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.4.000001271-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Leonice Ribeiro Bueno de Souza, matrícula nº 1365479-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	19/4/2022



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 06/07/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0077502** e o código CRC **EB6CFE78**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001271-0

SEI Nº 0077502v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.069, DE 06 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.4.000001266-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Maria José de Oliveira Borges, matrícula nº 1081055-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	17/03/2022



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 06/07/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0078517** e o código CRC **ED2C3676**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001266-4

SEI Nº 0078517v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.070, DE 06 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.4.000001402-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Edivaldo Alexandre Gonçalves, matrícula nº 349860-02:

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	05	06	5/4/2022



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 06/07/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0081585** e o código CRC **6D635857**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001402-0

SEI Nº 0081585v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.071, DE 06 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.4.000001283-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Fabiana Almeida Saraiva, matrícula nº 635774-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	09/09/2021



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 06/07/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0078766** e o código CRC **FF5691FC**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001283-4

SEI Nº 0078766v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.072, DE 06 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.4.000001409-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Marcos Antônio David Uchoa, matrícula nº 497967-02:

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	06	07	5/4/2022



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 06/07/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0095019** e o código CRC **9C77E948**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001409-8

SEI Nº 0095019v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.073, DE 06 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.4.000001408-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Felipe Marcelino da Silva, matrícula nº 1337939-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo Educacional	III	IV	14/12/2021



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 06/07/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0094948** e o código CRC **C270CFA9**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001408-0

SEI Nº 0094948v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.074, DE 06 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.4.000001398-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Nara Rúbia Nazário Borges, matrícula nº 1347918-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	27/1/2022



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 06/07/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0087692** e o código CRC **782D53C7**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001398-9

SEI Nº 0087692v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.075, DE 06 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.4.000001407-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Serviços Operacionais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Uelques de Almeida Bueno, matrícula nº 1019864-01:

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	06	07	23/9/2020



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 06/07/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0086989** e o código CRC **F5C8F294**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001407-1

SEI Nº 0086989v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.076, DE 06 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e à vista do requerimento formulado no Processo Eletrônico SEI nº 27.4.000000321-5;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada autorizada a viagem e a concessão de diárias ao servidor Wellington Paranhos Ribeiro, matrícula nº 955590, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, que empreendeu viagem à cidade de Brasília - DF, nos dias 16 a 18 de maio de 2022, onde participou da Jornada Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - JONASP.

Art. 2º O valor concedido a título indenizatório será de R\$ 1.158,00 (mil e cento e cinquenta e oito reais), devendo tais despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Fica determinado ao servidor discriminado neste Decreto, nos termos do art. 17 do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, que apresente o respectivo relatório de viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento do valor percebido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 06/07/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0084580** e o código CRC **EA70FF85**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.077, DE 06 DE JULHO DE 2022

Altera o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 28, 39 e 63 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 22.27.000000513-8,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A Secretaria Municipal de Finanças integra a administração direta do Poder Executivo do Município de Goiânia, nos termos do art. 24, inciso I, alínea "h" da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021."(NR)

"Art. 4º

.....

§ 2º Os órgãos e entidades que integram a estrutura da administração pública municipal direta e indireta devem fornecer à Secretaria Municipal de Finanças, quando solicitados, as informações e dados necessários ao desempenho de suas competências, nos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade."(NR)

"Art.5º

.....

1.8.1.2. Gerência de Lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI

.....

1.8.2.4. Gerência de Atendimento de Tributos Mobiliários

1.8.2.5. Gerência de Cadastro Mobiliário

1.8.2.6. Gerência de Edificações

.....

1.8.4. Diretoria do Contencioso e Controle Tributário

1.8.4.1. Gerência do Contencioso Fiscal

1.8.4.2. Gerência de Controle Tributário

1.9. Superintendência de Inteligência e Tecnologia

.....

1.9.2. Diretoria de Inteligência e Tecnologia

.....
1.9.2.5. Gerência de Projetos e Implantação de Sistemas

1.9.3. Assessoria de Tecnologia, Informação e Comunicação

1.9.4. Assessoria de Infraestrutura e Tecnologia

.....
1.11.1.3. Gerência de Avaliação de Registros Contábeis

.....
1.12. Diretoria de Cobrança e da Dívida Ativa

1.12.1. Gerência de Cobrança Administrativa

1.12.2. Gerência da Dívida Ativa

§ 2º As Funções de Confiança (FC) alocadas à Secretaria Municipal de Finanças terão o seu quantitativo e respectiva simbologia definidas em decreto do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 2021.

.....”(NR)

Art. 25.

.....
XV - promover o acompanhamento das transferências constitucionais, legais e voluntárias, conferindo as bases de contribuições e cálculos efetuados pelos órgãos repassadores; e

XVI - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.” (NR)

“Seção I

Da Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária

Art. 26.

I - coordenar, orientar e acompanhar as atividades relativas ao lançamento e controle dos tributos incidentes sobre a propriedade imobiliária:

- a) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- b) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos por ato oneroso (ITBI);
- c) Taxa de Serviços Urbanos e Contribuição de Melhoria; e
- d) Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública;

.....
V - despachar processo com o respectivo parecer técnico e/ou relatório de auditoria fiscal em procedimentos tributários de controle, à autoridade competente para emissão de parecer jurídico e decisão, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável;

.....
XVI - proferir decisão em processo administrativo de cancelamento ou exclusão e baixa definitiva de débitos;

XVII - promover o acompanhamento e o controle do desempenho do pessoal, para encaminhar à Diretoria Administrativa às folhas de frequência e outros documentos

relativos aos servidores lotados nesta unidade administrativa; e

XVIII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Superintendência de Administração Tributária, observando sempre os princípios legais, éticos e morais."(NR)

"Subseção I"

Da Gerência de Lançamento de IPTU e ITU

Art. 27.....

.....

VIII - emitir pareceres técnicos sobre cancelamento, restituições e compensação dos créditos relativos às Contribuições de Melhoria e Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP);

.....

XI - emitir Ordem de Serviço própria, para a auditoria tributária, relacionada aos tributos de sua competência, coordenando e oferecendo o suporte técnico e administrativo necessário à sua execução;

XII - desempenhar as atividades relativas ao Domicílio Tributário Eletrônico, por meio da emissão de notificações e comunicados ao contribuinte nos limites de sua competência legal;

XIII - emitir despachos e pareceres técnicos, quando for o caso, em processos de compensação, restituição, baixa e exclusão de débitos, em relação aos tributos de sua competência; e

XIV - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Diretoria de Lançamentos e Fiscalização Imobiliária, observando sempre os princípios legais, éticos e morais."(NR)

"Subseção II"

Da Gerência de Lançamento do ITBI

Art. 28. Compete à Gerência de Lançamento do Imposto do ITBI, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária, e ao seu titular:

I - executar e controlar as atividades de lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos por ato oneroso ;

II - receber e analisar requerimentos para o cálculo do ITBI e emitir taxas vinculadas;

III - emitir laudo de avaliação, cálculo do ITBI e a respectiva Guia de Recolhimento do imposto;

IV - propor e elaborar procedimentos relativos ao controle de cobranças e arrecadação do ITBI;

V - acompanhar os recolhimentos ocorridos na área forense, oriundos dos processos em que haja incidência do ITBI, mediante rotinas de controles especiais;

.....

VII - acompanhar, controlar e promover auditoria fiscal junto aos cartórios de Notas, de Registro de Imóveis e de Títulos de Documentos, quanto à transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos, para a verificação da incidência e recolhimento do ITBI;

.....

IX - instruir e/ou emitir parecer técnico em processos com requerimentos relativos ao lançamento do ITBI;

X - acompanhar, controlar e promover auditoria fiscal nos processos de concessão de laudo de ITBI com cláusula condicional;

.....

XIII - emitir Ordem de Serviço própria, para a auditoria tributária, relacionado aos tributos de sua competência, coordenando e oferecendo o suporte técnico e administrativo necessário à sua execução;

XIV - desempenhar as atividades relativas ao Domicílio Tributário Eletrônico, através da emissão de notificações e comunicados ao contribuinte nos limites de sua competência legal;

XV - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.”(NR)

“Art. 30. Compete à Diretoria de Lançamento e Fiscalização Mobiliária, unidade integrante da Superintendência de Administração Tributária, e ao seu titular, no âmbito do ISS e Taxas Mobiliárias:

.....

XXII - coordenar a integração com a Diretoria de Inteligência e Tecnologia para sugerir, validar e acompanhar a elaboração de relatórios fiscais;

.....”(NR)

“Subseção I

Da Gerência de Fiscalização do ISS

Art. 31. Compete à Gerência de Fiscalização do ISS, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Lançamento e Fiscalização Mobiliária, e ao seu titular:

.....

X - propor e auxiliar a Gerência de Trilhas e Monitoramento com informações sobre possíveis divergências fiscais;

XI - desempenhar as atividades relativas ao Domicílio Tributário Eletrônico, através da emissão de notificações e comunicados ao contribuinte nos limites de sua competência;

XII - fiscalizar, subsidiariamente, as atividades constantes do item 7, da Lista de Serviços, do Anexo I, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, bem como a corretagem ou intermediação de bens imóveis, quando solicitado pela Diretoria de Lançamento e Fiscalização Mobiliária;

XIII - monitorar o lançamento do ISS relativo aos contribuintes enquadrados no regime de estimativa especial;

XIV - promover o levantamento junto ao Sistema de Arrecadação dos débitos lançados e não pagos correspondentes aos grandes contribuintes, visando identificar e apurar diferenças de receitas entre lançamentos e recebimentos, emitindo notificações aos grandes contribuintes; e

XV - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Diretoria de Lançamento e Fiscalização Mobiliária, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.”(NR)

“Art. 32.

.....

XI - fiscalizar, subsidiariamente, as empresas optantes do Simples Nacional, em apoio à Gerência de Fiscalização do ISS, quando solicitado pela Diretoria de Lançamento e

Fiscalização Mobiliária; e

XII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor de Lançamento e Fiscalização Imobiliária, observando sempre os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade e ética." (NR)

"Subseção III

Da Gerência de Notas Fiscais e Declarações Eletrônicas

Art. 33.

I - coordenar, orientar e controlar as atividades de atendimento aos contribuintes referente aos serviços de Relação de Serviços de Terceiros (REST), Declaração Mensal de Serviços (DMS), Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) e Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica (NFSA-e) e demais declarações eletrônicas relativas aos tributos mobiliários;

.....

X - emitir despachos e pareceres técnicos, quando for o caso, em processos de compensação, restituição, baixa e exclusão de débitos; e

XI - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Diretoria de Lançamento e Fiscalização Mobiliária, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

Parágrafo único. As atividades de atendimento de que trata o inciso I deste artigo poderão ser realizadas por telefone, e-mail e presencial."(NR)

"Subseção IV

Da Gerência de Atendimento de Tributos Mobiliários

Art. 34. Compete à Gerência de Atendimento de Tributos Mobiliários, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Lançamento e Fiscalização Mobiliária, e ao seu titular:

I - coordenar, orientar e controlar as atividades de atendimento aos contribuintes referentes aos serviços de acesso ao Portal do Contribuinte;

.....

Parágrafo único. As atividades de atendimento de que trata o inciso I deste artigo poderão ser realizadas por telefone, e-mail e presencial."(NR)

"Subseção V

Da Gerência de Cadastro Mobiliário

Art. 34-A. Compete à Gerência de Cadastro Mobiliário, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Lançamento e Fiscalização Mobiliária, e, ao seu titular:

I - promover a inscrição dos contribuintes no Cadastro Mobiliário, assim como sua atualização;

II - efetuar a conclusão dos registros de baixa e suspensão da inscrição no Cadastro Mobiliário;

III - homologar os dados e informações cadastrais para a inclusão e alteração no Cadastro Mobiliário;

IV - realizar, quando necessário, diligências fiscais nos estabelecimentos cadastrados ou a serem cadastrados;

V - recusar a inscrição cadastral do contribuinte, quando não for comprovado o cumprimento das obrigações formais tributárias, inclusive as decorrentes da responsabilidade do sucessor;

VI - executar a geração de débitos relativos ao ISS e taxas para os contribuintes classificados como autônomos ou em regime de estimativa por atividade;

VII - promover e executar a geração de débito anual das taxas de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestacionais e outros estabelecimentos previstos em lei;

VIII - acompanhar e gerenciar a integração de dados provenientes da REDESIM e dos demais órgãos; e

IX - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Diretoria de Lançamento e Fiscalização Mobiliária, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.”(NR)

“Subseção VI

Da Gerência de Edificações

Art. 34-B. Compete à Gerência de Edificações, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Lançamento e Fiscalização Mobiliária, e, ao seu titular:

I - executar e controlar as atividades de lançamento do Imposto Sobre Serviços vinculado às atividades de obras da construção civil – ISS Solidário da Construção Civil;

II - expedir as notificações aos contribuintes para o pagamento do imposto de que trata o inciso I deste artigo;

III - definir os parâmetros de cálculos para o lançamento do ISS Solidário da Construção Civil, em conformidade com os dados cadastrais, ortofotos, observados os critérios do Código Tributário Municipal e legislações complementares;

IV - proceder, quando for o caso, a revisão de lançamento do ISS Solidário da Construção Civil, após a devida análise documental, em conformidade com o Código Tributário Municipal e legislações complementares;

V - instruir e/ou emitir parecer técnico em processos de requerimento e de recursos administrativos relativos ao lançamento do ISS Solidário da Construção Civil;

VI - analisar quanto aos aspectos formais, as peças fiscais que instruirão os processos administrativos fiscais/tributários vinculados ao ISS Solidário da Construção Civil, como autos de infração e outros, determinando, quando for o caso, ao Auditor de Tributos responsável, o saneamento das peças, de forma a evitar prejuízos ao correto andamento do processo;

VII - informar e determinar a execução de diligência e/ou vistoria em processos de auditoria tributária relacionada ao ISS Solidário da Construção Civil;

VIII - promover o acompanhamento e o controle do desempenho do pessoal, encaminhando à unidade administrativa responsável as folhas de frequência e outros documentos relativos aos servidores lotados nesta Gerência;

IX - fiscalizar:

a) as atividades constantes do item 7, da Lista de Serviços, do Anexo I, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021; e

b) a corretagem ou intermediação de bens imóveis;

X - emitir Ordem de Serviço própria, para a auditoria tributária, relacionado aos tributos de sua competência, coordenando e oferecendo o suporte técnico e administrativo necessário à sua execução;

XI - desempenhar as atividades relativas ao Domicílio Tributário Eletrônico, através da emissão de notificações e comunicados ao contribuinte nos limites de competência da Gerência de Edificação; e

XII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Diretoria de Lançamento e Fiscalização Mobiliária, observando sempre os princípios legais, éticos e morais."(NR)

"Art. 35.

.....

XV - coordenar, orientar e controlar as atividades de atendimento aos contribuintes referentes aos serviços de acesso ao Portal do Contribuinte, relativamente aos tributos imobiliários;

XVI - emitir, Ordem de Serviço própria, para a auditoria tributária, referente ao IPTU e ITBI, coordenando e oferecendo suporte técnico e administrativo necessário à sua execução, quando solicitado pela Superintendência de Administração Tributária;

XVII - realizar a triagem inicial dos processos referentes ao IPTU, instruindo-os com os respectivos pareceres para resolução conclusiva, com exceção dos casos em que houver a necessidade de manifestação da área específica, nos termos deste Regimento;

XVIII - gerir e acompanhar o controle das atividades de diligências fiscais, inscrição e atualização cadastral imobiliária quando pertinentes; e

XIX - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Superintendência de Administração Tributária, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

Parágrafo único. As atividades de atendimento de que trata o inciso XV deste artigo poderão ser realizadas por telefone, e-mail e presencial."(NR)

"Art. 36.

.....

IX - executar o serviço de desenho de vegetais, nas hipóteses de criação de quadras e lotes, a serem incluídos no Cadastro Imobiliário, dentre situações em que mostrar-se necessária a apresentação dos desenhos de vegetais; e

X - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Diretoria de Cadastro, observando sempre os princípios legais".(NR)

"Seção IV

Da Diretoria do Contencioso e Controle Tributário

Art. 38-A. Compete à Diretoria do Contencioso e Controle Tributário, unidade integrante da Superintendência de Administração Tributária, e ao seu titular:

I - efetivar a centralização e gestão do contencioso administrativo em relação às atividades de fiscalização do Município de Goiânia;

II - cumprir as determinações da Lei Complementar nº 344, de 2021 e seu Regulamento, especialmente em relação ao procedimento tributário de controle, análise e emissão de pareceres quanto às solicitações proferidas;

III - supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas pelas gerências vinculadas à Diretoria;

IV - proferir atos meramente interlocutórios ou de simples encaminhamento de processos e decisões;

V - observar as disposições e os prazos fixados em leis e regulamentos;

VI - acompanhar a correta instrução e julgamento dos procedimentos relativos ao contencioso administrativo e controle tributário;

VII - expedir despachos, notificações/intimações necessárias ao devido processo legal dos atos submetidos à sua apreciação;

VIII - elaborar as minutas das decisões proferidas em procedimentos tributários de controle, a serem devidamente aprovadas e assinadas pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças, ou por servidor delegado por meio de Portaria; e

IX - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Superintendência de Administração Tributária, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.”(NR)

“Subseção I

Da Gerência do Contencioso Fiscal

Art. 38-B. Compete à Gerência do Contencioso Fiscal, unidade integrante da Diretoria do Contencioso e Controle Tributário, e ao seu titular:

I - acompanhar os processos fiscais contenciosos de autos de infrações, interdições e outros atos fiscais e administrativos, decorrentes da aplicação da legislação municipal;

II - controlar e acompanhar os processos fiscais, acompanhando sua tramitação até a solução final, na esfera administrativa;

III - manter articulação com os órgãos contenciosos do Município, visando a coleta de subsídios e informações que viabilizem o desenvolvimento de ações integradas de interesse do Município;

IV - sugerir medidas que visem o aprimoramento dos trabalhos de fiscalização e controle do Município;

V - emitir parecer acerca de temas correlatos à atividade sob sua competência; e

VI - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Diretoria de Contencioso e Controle Tributário, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.”(NR)

“Subseção II

Da Gerência de Controle Tributário

Art. 38-C. Compete à Gerência de Controle Tributário, unidade integrante da Diretoria do Contencioso e Controle Tributário, e ao seu titular:

I - cumprir as determinações da Lei Complementar nº 344, de 2021, e seu Regulamento, especialmente em relação ao procedimento tributário de controle, análise e emissão de pareceres quanto às solicitações proferidas;

II - instruir processos de sua competência, determinando, mediante despacho fundamentado, a realização de diligências necessárias à sua completa instrução;

III - distribuir os processos aptos a serem apreciados, expedindo, sempre que necessárias, orientações para a sua correta análise e definir a data máxima para sua apreciação, conforme o prazo definido na legislação pertinente;

IV - revisar os atos elaborados pelos servidores da unidade, corrigindo as falhas porventura existentes, e emitir juízo a serviço do perfeito ordenamento do feito;

V - cumprir as disposições e os prazos fixados em leis e regulamentos para a tramitação de processos no âmbito de sua competência;

VI - efetuar o controle dos processos sob sua jurisdição, acompanhando sua tramitação até solução final na esfera administrativa;

VII - articular-se com as demais unidades da Secretaria, com vistas:

- a) à proposição de medidas;
- b) a execução dos planos, programas e projetos vinculados à área tributária; e
- c) a unificação dos entendimentos acerca da aplicação da legislação tributária municipal;

VIII - acompanhar as evoluções legais e jurisprudenciais em matéria tributária e fiscal, com vistas à obtenção de subsídios para fundamentar as decisões de Primeira Instância Administrativa;

IX - oferecer suporte administrativo, técnico e de infraestrutura necessários para o funcionamento da Comissão Julgadora da Remissão; e

X - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Diretoria de Contencioso e Controle Tributário, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.”(NR)

“CAPÍTULO X

DA SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 39. Compete à Superintendência de Inteligência e Tecnologia unidade diretamente subordinada ao Secretário, e ao seu titular:

.....
IV - supervisionar e propor melhorias quanto a implementação e o desenvolvimento incremental do repositório de dados da Secretaria Municipal de Finanças;

V - acompanhar o desenvolvimento dos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Finanças;

VI - supervisionar o processo de aquisição de soluções tecnológicas da Secretaria Municipal de Finanças;

.....
XII - propor e gerir convênios de cooperação de dados e formas de integração entre Secretaria Municipal de Finanças e terceiros;

XIII - tornar a Secretaria Municipal de Finanças uma unidade orientada a dados; e

XIV - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.”(NR)

“Seção II

Da Diretoria de Inteligência e Tecnologia

Art. 43. Compete à Diretoria de Inteligência e Tecnologia, unidade integrante da Superintendência de Inteligência e Tecnologia, e ao seu titular:

I - coordenar a construção do repositório de dados da Secretaria Municipal de Finanças e promover seu desenvolvimento incremental;

.....
III - sugerir e auxiliar a Assessoria de Tecnologia, Informação e Comunicação no desenvolvimento de novos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Finanças e melhorias necessárias;

.....
XI - planejar, coordenar, acompanhar, avaliar, promover o controle e a execução das atividades inerentes ao desenvolvimento e implantação de sistemas, infraestrutura de

tecnologia da informação, suporte e serviços técnicos de instalação e manutenção de equipamentos de informática e demais ações relacionadas à prestação de serviços na área de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças;

XII - planejar, coordenar, executar os planos, programas, projetos e acompanhar a execução das atividades inerentes à gestão de tecnologia da informação e da segurança da informação, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, mantendo o regular funcionamento dos sistemas e equipamentos dentro dos padrões de qualidade estabelecidos no Município;

XIII - definir estratégias e metodologias de desenvolvimento de sistemas, cronogramas de recursos, prazos, técnicas e documentação juntamente com a Superintendência de Inteligência e Tecnologia;

XIV - definir, juntamente com as unidades administrativas subordinadas, cronograma e recursos necessários à formalização de contratos e outros compromissos de prestação de serviços pela Secretaria Municipal de Finanças;

XV - aprovar técnicas de processamento de dados ou de tratamento de informações e a homologação de sistemas a serem utilizados e/ou desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças;

XVI - avaliar a demanda de serviços e equipamentos e estabelecer prioridades de atendimento segundo os recursos disponíveis;

XVII - promover a modelagem, a automação e a otimização dos processos, procedimentos e rotinas de trabalho por meio da utilização de tecnologias da informação;

XVIII - coordenar, elaborar, divulgar e manter o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, da Secretaria Municipal de Finanças;

XIX - elaborar e aprovar as especificações técnicas de equipamentos e programas a serem adquiridos ou locados pela Secretaria Municipal de Finanças;

XX - responsabilizar-se pelos serviços de informática desenvolvidos e mantidos pela Secretaria Municipal de Finanças, planejando e executando os controles e auditorias necessárias ao perfeito atendimento dos clientes/usuários;

XXI - promover a realização de pesquisas, estudos e projetos de atualização e modernização das tecnologias de desenvolvimento de sistemas, Gestão do Plano de Transformação Digital, adotados pela Secretaria Municipal de Finanças;

XXII - definir e implantar políticas de tecnologia da informação e comunicação para a Secretaria Municipal de Finanças;

XXIII - subsidiar as atividades relacionadas com a Lei Geral de Proteção a Dados - LGPD, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças; e

XXIV - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Superintendência de Inteligência e Tecnologia, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.”(NR)

“Art. 44. Compete à Gerência de Geoprocessamento, unidade integrante da Diretoria de Inteligência e Tecnologia, e ao seu titular:

I - dirigir, validar e inspecionar a contratação, implantação, manutenção e atualização da base cartográfica digital do Município de Goiânia;

.....

IV - propor, formular, monitorar e implementar diretrizes vinculadas aos processos de atualização da base de dados cadastrais, vetoriais e de imagens do Município, no âmbito de sua atuação, diretamente no banco de dados em consonância com as legislações vigentes;

X - promover a compatibilização permanente da inovação da estrutura de geoprocessamento com os avanços tecnológicos dentro da ciência da informação geográfica;

XI - fomentar a troca de dados georreferenciados ou não com órgãos e empresas concessionárias de serviço público, por intermédio de acordos ou convênios;

XII - promover articulações e cooperação junto aos entes federativos responsáveis pelo processamento de dados espaciais e instituições governamentais e privadas visando à integração e fomentação no desenvolvimento do SIGGO;

XIII - gerir e efetuar o controle de qualidade de todos os dados que compõem o SIGGO; e

XIV - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Diretoria de Inteligência e Tecnologia, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.”(NR)

“Art. 45. Compete à Gerência de Dados, unidade integrante da Diretoria de Inteligência e Tecnologia, e ao seu titular:

I - gerenciar e monitorar os sistemas gerenciadores de banco de dados da Secretaria Municipal de Finanças;

.....

IV - desenvolver e avaliar protocolos de intercâmbio de informações entre Secretaria Municipal de Finanças e terceiros;

V - formular, orientar e especificar os requisitos e procedimentos de integração de dados dos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Finanças;

.....

IX - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Diretoria de Inteligência e Tecnologia, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.”(NR)

“Art. 46. Compete à Gerência de Análise e Estatísticas, unidade integrante da Diretoria de Inteligência e Tecnologia, e ao seu titular:

.....

VII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Diretoria de Inteligência e Tecnologia.”(NR)

“Art. 47. Compete à Gerência de Trilhas e Monitoramento, unidade integrante da Diretoria de Inteligência e Tecnologia, e ao seu titular:

.....

X - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Diretoria de Inteligência e Tecnologia, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.”(NR)

“Subseção V

Da Gerência de Projetos e Implantação de Sistemas

Art. 47-A. Compete à Gerência de Projetos e Implantação de Sistemas, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Inteligência e Tecnologia, e, ao seu titular:

I - coordenar, executar e controlar as atividades de desenvolvimento e implantação dos novos sistemas e projetos de informatização, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças;

- II - coordenar, executar e controlar as atividades de desenvolvimento, implantação e manutenção dos sistemas tributários e financeiros;
- III - propor, coordenar, executar, avaliar e controlar o desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis;
- IV - executar levantamento de dados, informações e as regras de negócios;
- V - executar o gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistemas;
- VI - elaborar projeto lógico de sistemas, observadas as metodologias definidas pela Secretaria Municipal de Finanças;
- VII - elaborar projeto físico de sistemas, utilizando técnicas de prototipação e testes de programas e sistemas;
- VIII - realizar treinamento de clientes/usuários e das demais unidades responsáveis pela manutenção e utilização dos sistemas, a cargo da unidade;
- IX - elaborar e manter atualizados a documentação e manuais dos sistemas;
- X - estudar prospecção tecnológica para a utilização de novas tecnologias no desenvolvimento de projetos;
- XI - realizar, em parceria com as unidades específicas, capacitação relativa à metodologia de gerenciamento de projetos;
- XII - avaliar a possibilidade de adesão da Secretaria Municipal de Finanças à metodologia de gerenciamento de projetos;
- XIII - executar o levantamento de dados e de informações referentes à manutenção de sistemas tributários e financeiros;
- XIV - realizar manutenções preventivas e corretivas nos sistemas em execução, procedendo os devidos ajustes, a atualização dos programas e da documentação, de acordo com as normas e padrões;
- XV - realizar conversão e/ou reestruturação de sistemas;
- XVI - cumprir as metodologias, normas e padrões técnicos, visando a fim de garantir a qualidade e a segurança dos sistemas;
- XVII - manter integração com as demais unidades da Diretoria de Tecnologia no que se refere à administração de dados;
- XVIII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Diretoria de Inteligência e Tecnologia, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.”(NR)

“Seção III

Da Assessoria de Tecnologia, Informação e Comunicação

Art. 48. Compete à Assessoria de Tecnologia, Informação e Comunicação, unidade subordinada diretamente à Superintendência de Inteligência e Tecnologia, e, ao seu titular:

I - desenhar, avaliar e propor melhoria dos processos de negócio no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças;

.....

VI - auxiliar e promover a implantação do repositório de dados da Secretaria Municipal de Finanças;

.....

XIII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Superintendência de Inteligência e Tecnologia, observando sempre os princípios legais, éticos e morais." (NR)

"Seção IV

Da Assessoria de Infraestrutura e Tecnologia

Art. 48-A. Compete à Assessoria de Infraestrutura e Tecnologia, unidade subordinada diretamente à Superintendência de Inteligência e Tecnologia, e, ao seu titular:

I - coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas à instalação, controle e manutenção de equipamentos;

II - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança de instalações de equipamentos da Secretaria Municipal de Finanças;

III - realizar os serviços de instalação e manutenção de equipamentos de informática;

IV - manter cadastro das manutenções dos equipamentos de tecnologia da informação;

V - atender as solicitações de clientes/usuários através de ordens de serviços, através de sistema específico para assistência técnica dos equipamentos de informática e instalações elétricas e lógicas;

VI - realizar a instalação e manutenção de softwares básicos em microcomputadores;

VII - realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática;

VIII - auxiliar os clientes/usuários na comunicação com áreas relacionadas às atividades de tecnologia da informação atribuídas legalmente a Secretaria Municipal de Finanças;

IX - coordenar, acompanhar e controlar as atividades relacionadas à instalação e manutenção de redes elétricas para TI, redes lógicas e projetos de redes;

X - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança de instalações de elétricas e lógicas para equipamentos de tecnologia da informação dos órgãos e/ou entidades da administração pública municipal;

XI - atender às solicitações de clientes/usuários através de ordens de serviços, através de sistema específico para assistência técnica das instalações e manutenções elétricas e lógicas;

XII - realizar manutenção preventiva nas redes lógicas e salas técnicas;

XIII - executar serviços de configuração de rede, conforme definições e padrões definidos pela Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia;

XIV - coordenar e supervisionar, em campo, equipes de instalação e manutenção de redes;

XV - acompanhar e orientar a elaboração de projetos de redes estruturadas de dados e elétricas para equipamentos de tecnologia da informação;

XVI - supervisionar a execução dos serviços de manutenção de instalações elétricas e lógicas para equipamentos de tecnologia da informação;

XVII - auxiliar na especificação para aquisição de materiais elétricos e lógicos utilizados na instalação e manutenção de redes estruturadas;

XVIII - verificar o funcionamento dos equipamentos elétricos, com vistas a detectar eventuais falhas de funcionamento e adoção das medidas corretivas; e

XIX - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Superintendência de Inteligência e Tecnologia, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

Parágrafo único. As competências de que tratam os incisos I a XVIII deste artigo serão desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.”(NR)

“Art. 51.....

.....

I - coordenar a elaboração e avaliar o desempenho do Plano Plurianual – PPA do Município, alinhado às diretrizes do governo;

.....”(NR)

“Art. 52.

.....

II - orientar as unidades setoriais dos órgãos e entidades da administração pública municipal na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA;

.....”(NR)

“Art. 56.

.....

X - supervisionar as retenções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS das Notas Fiscais de Serviços dos prestadores da administração pública municipal, efetuando o pagamento da Relação de Serviços de Terceiros (REST), nos termos do Código Tributário Municipal;

.....”(NR)

“Art. 57.

.....

XV - proceder os acertos de pagamentos e baixa de débitos em processos de restituição de numerário, pagamentos efetuados de forma indevida pelo contribuinte e de decisões processuais autorizadas pelos órgãos competentes relativos aos tributos da Secretaria;

XVI - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Diretoria do Tesouro Municipal, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.”(NR)

“Art. 59.

.....

IX - acompanhar em conjunto com a Gerência de Avaliação de Registros Contábeis a movimentação dos Restos a Pagar dos órgãos e/ou entidades da administração pública municipal, realizando o cancelamento quando devidamente solicitado, observando a legislação vigente;

.....”(NR)

“Art. 61.

.....

II - supervisionar cadastros, alterações e manutenções do Plano de Contas Único, processos contábeis e demais tabelas no sistema de contabilidade;

III - acompanhar e controlar a execução dos trabalhos e serviços de tesouraria e contabilidade dos fundos e órgãos da administração direta e indireta;

IV - supervisionar os relatórios de demonstrativos contábeis do Balanço Geral da administração pública municipal;

V - orientar e acompanhar a elaboração dos balancetes mensais da administração direta, indireta e do Balanço Geral Consolidado, em conformidade com a legislação vigente;

X - acompanhar e orientar a transmissão dos dados e informações contábeis aos órgãos de controle interno e externo pelos meios exigidos, consoante às disposições legais e regulamentares vigentes;

.....”(NR)

“Art. 62.

I - elaborar relatórios contábeis dos balancetes mensais da administração direta do Poder Executivo municipal, do Balanço Geral Consolidado e respectivas notas explicativas, em conformidade com a legislação vigente;

II - realizar conferência e análise dos balancetes mensais da administração direta do Poder Executivo municipal, procedendo o envio das prestações de contas eletrônicas e físicas, quando for o caso, conforme as normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO;

.....

XIII - solicitar relatórios contendo saldos da execução orçamentária e financeira, necessários para elaboração dos balancetes mensais da administração direta do Poder Executivo municipal;

XIV - elaborar relatórios gerenciais; e

XV - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Diretoria de Contabilidade Geral, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.”(NR)

“Art. 63.

I - elaborar relatórios contábeis dos balancetes mensais da administração indireta do Poder Executivo e respectivas notas explicativas, em conformidade com a legislação vigente;

.....

III - solicitar documentos necessários para elaboração dos balancetes mensais da administração indireta do Poder Executivo municipal;

IV - enviar aos órgãos de controle interno e externo a documentação comprobatória das informações contábeis da administração indireta do Poder Executivo municipal, quando solicitado;

V - transmitir dados e informações contábeis dos órgãos da administração indireta do Poder Executivo aos órgãos de controle interno e externo pelos meios exigidos, consoante às disposições legais e regulamentares vigentes;

VI - cadastrar, alterar e dar manutenção ao Plano de Contas Único, processos contábeis e demais tabelas no sistema de contabilidade dos órgãos da administração indireta do Poder Executivo municipal;

VII - disponibilizar as informações e documentos contábeis dos órgãos da administração indireta do Poder Executivo, sempre que solicitado e naquilo que couber;

VIII - propor o bloqueio dos órgãos da administração indireta do Poder Executivo, sempre que necessário e devidamente justificado;

IX - acompanhar a legislação e normativas vigentes inerentes aos aspectos contábeis dos órgãos da administração indireta do Poder Executivo municipal;

X - responder às solicitações de informações encaminhadas à Gerência de Contabilidade da administração indireta do Poder Executivo municipal, nos prazos estabelecidos;

XI - informar a Diretoria Geral de Contabilidade qualquer situação adversa na execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração indireta, para suas adequações e demais providências;

XII - realizar conferência e análise dos balancetes da administração indireta do Poder Executivo, procedendo o envio das prestações de contas eletrônicas e físicas, quando for o caso, conforme as normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO;

XIII - solicitar relatórios contendo saldos da execução orçamentária e financeira, necessários para elaboração dos Balancetes Mensais da administração indireta do Poder Executivo municipal; e

XIV - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Diretoria de Contabilidade Geral, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.”(NR)

“Subseção III

Da Gerência de Avaliação de Registros Contábeis

Art. 64. Compete à Gerência de Avaliação de Registros Contábeis, unidade integrante da estrutura da Diretoria Geral de Contabilidade, e, ao seu titular:

I - realizar a conciliação de todas as contas bancárias dos fundos e órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal;

.....

IV - controlar os trabalhos e serviços de tesouraria dos fundos e órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal;

.....

VIII - elaborar relatórios mensais com boletins de saldos, extratos e razões de todas as contas bancárias dos fundos e órgãos da administração direta e indireta para subsidiar a montagem do balancete mensal;

.....

XIV - executar o lançamento de todas as receitas que não tenham rotinas automáticas implantadas;

XV - abrir processo de regularização de despesas com tarifas bancárias das contas correntes e das retenções de PASEP;

XVI - analisar, controlar e abrir os processos para regularização de bloqueios e transferências judiciais dos fundos e órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal;

XVII - analisar, controlar e registrar as restituições e estornos de receita para que a Tesouraria possa tomar as devidas providências e pagamento;

XVIII - analisar, controlar e registrar as aplicações financeiras do GOIANIAPREV; e

XIX - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor de Contabilidade Geral, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.”(NR)

“Art. 65.

..... II - acompanhar a legislação e normativos vigentes quanto aos relatórios fiscais do município, mantendo atualizada a padronização dos relatórios resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, da Secretaria do Tesouro Nacional;

..... ”(NR)

“Art. 66.

..... II - acompanhar a legislação e normativos vigentes quanto aos relatórios fiscais do Município, mantendo atualizada a padronização dos relatórios resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, da Secretaria do Tesouro Nacional;

..... IX - responder às solicitações de informações encaminhadas à Gerência de Estudo de Normas e Adequações Contábeis nos prazos estabelecidos;

..... XI - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Diretoria de Normatização e Consolidação Contábil, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.” (NR)

..... “Art.67.

I - realizar conferências dos relatórios contábeis mensais dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Goiânia individualizados e consolidados, seguindo roteiro de parâmetros, definidos pela Diretoria de Normatização e Consolidação Contábil e Diretoria Geral de Contabilidade;

II - realizar conferências dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF e demais leis, procedendo a devida publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico e Portal da Transparência e realizando os cadastros nos respectivos sistema da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, através do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI), observando a legislação vigente;

..... ”(NR)

“CAPÍTULO XIII

DA DIRETORIA DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 67-A. Compete à Diretoria de Cobrança e da Dívida Ativa, unidade diretamente subordinada ao Secretário, e ao seu titular:

I - promover, coordenar e executar as atividades de cobrança administrativa, a inscrição em Dívida Ativa de créditos tributários e não tributários, de natureza fiscal e todas receitas constituídas do Município, com a finalidade do recebimento das receitas não pagas e em atraso, na forma prevista na Lei federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, na Lei Complementar nº 344, de 2021, e seu Regulamento, e legislações correlatas;

II - supervisionar, orientar e controlar o desenvolvimento das atividades a cargo da Diretoria de Cobrança e da Dívida Ativa, fazendo observar as disposições fixadas em leis e regulamentos para a tramitação de processos no âmbito de sua competência;

III - articular-se com as demais unidades da Secretaria, com vistas à proposição de medidas que viabilizem a execução dos planos, programas e projetos vinculados à cobrança

e arrecadação, administrativa, da dívida ativa do Município, de natureza tributária ou não;

IV - desenvolver ações de gestão de tecnologia da informação, visando o controle eletrônico de processos administrativos, sob a responsabilidade da Diretoria de Cobrança e da Dívida Ativa, em conjunto com a Diretoria de Inteligência e Tecnologia;

V - encaminhar e registrar para cobrança em Tabelionato de Protesto os títulos de crédito representados pela Certidão de Dívida Ativa - CDA do Município, das receitas tributárias e não tributárias não pagas, na forma das Leis federais nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, e nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, e das normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

VI - autorizar a retirada e o cancelamento por pagamento ou outra modalidade, da cobrança em Tabelionato de Protesto os títulos de crédito representados pela CDA do Município, das receitas tributárias e não tributárias, na forma das Leis federais nº 9.492, de 1997, e nº 12.767, de 2012, e das normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

VII - decidir e autorizar o reconhecimento da decadência e/ou prescrição dos créditos, tributários ou não;

VIII - promover a implantação das normas do parcelamento dos créditos tributários e não tributários;

IX - participar, implantar e acompanhar sistemas de tecnologia da informação relacionados ao parcelamento e a negociação dos créditos tributários e não tributários, em conjunto com a Diretoria de Inteligência e Tecnologia;

X - participar, desenvolver, implantar e acompanhar projetos de sistema de tecnologia da informação relacionados à cobrança administrativa e da Dívida Ativa, em conjunto com a Diretoria de Inteligência e Tecnologia;

XI - atualizar e alterar os documentos próprios do parcelamento e da dívida ativa do Município;

XII - promover o levantamento, monitoramento, controle e atualização, dos créditos lançados e não pagos, efetuando ações de cobrança, notificação e edital aos contribuintes e responsáveis;

XIII - promover os procedimentos de cobrança administrativa;

XIV - promover o controle e encaminhamento dos processos administrativos e fiscais relacionados com a Cobrança e Dívida Ativa, observando os prazos, com as respectivas notificações ou editais;

XV - emitir despachos informativos em processos de consulta, relacionados com a cobrança administrativa e da Dívida Ativa;

XVI - realizar pesquisas e coletar dados de outras esferas de Governo e de outras prefeituras, relativas à área de cobrança, que sirvam de subsídios e incrementos ao desenvolvimento de novos processos e sistemáticas compatíveis com o interesse da administração pública municipal;

XVII - colaborar na atualização do Cadastro de Contribuintes do Município;

XVIII - promover a implantação das normas e sistemas relacionados às certidões emitidas pela administração pública municipal;

XIX - acompanhar e gerir as Certidões de Regularidade Fiscal, dados cadastrais e de informações da administração pública municipal;

XX - subsidiar a Procuradoria-Geral do Município no ajuizamento dos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa;

XXI - analisar, acompanhar, decidir e cumprir as determinações inerentes à cobrança administrativa e da Dívida Ativa, sobretudo quanto a suspensão de exigibilidade dos créditos tributários e não tributários;

XXII - prestar assistência técnica em processos administrativos da qual o Poder Executivo municipal seja parte, no âmbito da administração tributária;

XXIII - realizar o levantamento e promover o repasse dos emolumentos retidos pelo recebimento dos débitos fiscais protocolados em protesto, conforme tabela divulgada periodicamente pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

XXIV - elaborar relatório anual de detalhamento da dívida ativa do Município;

XXV - autorizar a alteração, baixa e exclusão de créditos tributários ou não, atendendo às decisões de processos administrativos e judiciais;

XXVI - providenciar todos os meios necessários ao regular andamento e instrução dos processos administrativos e requisitar aos órgãos competentes, informações e documentos indispensáveis;

XXVII - promover o acompanhamento das decisões, inclusive quanto à suspensão da exigibilidade nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional;

XXVIII - controlar e executar a suspensão da exigibilidade dos créditos tributários e não tributários, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional; e

XXIX - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças, observando sempre os princípios legais, éticos e morais."(NR)

"Seção I

Da Gerência de Cobrança Administrativa

Art. 67-B. Compete à Gerência de Cobrança, unidade integrante da Diretoria de Cobrança e da Dívida Ativa, e ao seu titular:

I - promover o levantamento, monitoramento e acompanhamento de débitos lançados e não pagos, junto aos Sistemas de Arrecadação, no sentido de analisá-los e emitir notificação de cobrança administrativa e da Dívida Ativa aos inadimplentes;

II - formular e executar procedimentos e processos para reposição aos cofres públicos de créditos, tributários ou não;

III - promover a cobrança administrativa e da Dívida Ativa, encaminhando e registrando em Tabelionato de Protesto os títulos de crédito representados pela Certidão de Dívida Ativa – CDA do Município, das receitas tributárias e não tributárias não pagas;

IV - emitir notificação para os contribuintes que não quitarem seus débitos nos prazos previstos no calendário fiscal;

V - executar as atividades de atendimento aos contribuintes ou devedores em geral, orientando-os quanto à quitação de débitos, revisão e outras informações;

VI - executar parcelamentos e reparcelamento;

VII - autorizar e emitir Certidão Positiva com efeito Negativa de regularidade fiscal, com base no Sistema Integrado de Arrecadação;

VIII - emitir despachos informativos em processos relacionados à cobrança administrativa e, sobretudo, quanto a pendências no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), perante a Fazenda Pública Municipal;

IX - promover a alteração e atualização dos cadastros dos contribuintes do município, para fins de cobrança de débitos em atraso;

X - enviar para publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico os nomes dos contribuintes devedores, inclusive quando na fase de apontamento do protesto; e

XI - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Diretoria de Cobrança e da Dívida Ativa, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.”(NR)

“Seção II

Da Gerência da Dívida Ativa

Art.67-C. Compete à Gerência da Dívida Ativa, unidade integrante da Diretoria de Cobrança e da Dívida Ativa, e ao seu titular:

I - promover a inscrição dos créditos, tributários e não tributários, não pagos em dívida ativa e encaminhar à Procuradoria-Geral do Município para ajuizamento da ação de execução fiscal;

II - instruir processos de Certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal;

III - expedir certidões através do Sistema Integrado de Arrecadação;

IV - executar as atividades de atendimento, informação e orientação aos contribuintes ou devedores em geral para a solução das demandas requeridas;

V - emitir despacho informativo em processos administrativos;

VI - proceder a alteração, baixa e exclusão de débitos, em decorrência de processos administrativos e judiciais, com anuênciia do Diretor ou da Assessoria Técnica;

VII - atender as decisões administrativas e judiciais, quanto a alteração, baixa e exclusão de créditos tributários e não tributários dos processos dos pedidos de isenção, imunidade, equidade e relativos à remissão tributária; e

VIII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Diretoria de Cobrança e da Dívida Ativa, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.”(NR)

Art. 2º A tabela de nominata do Anexo II do Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 125, de 2021:

a) os itens 1.7.1, 1.7.1.1, 1.7.1.2, 1.7.1.3, 1.8.1.3, 1.8.3.2, 1.9.1, 1.9.1.1, 1.9.1.2 e § 3º do art. 5º;

b) os arts. 21, 22, 23 e 24;

c) os incisos II, VI, XIV e XV do art. 26;

d) o art. 29;

e) os incisos XXI e XXIV do art. 30;

f) o inciso VIII do art. 33;

g) os incisos VII e IX do art. 34;

h) os arts. 37, 40, 41 e 42;

i) os incisos VII, VIII e IX do art. 47;

j) os itens 1.7.1, 1.7.1.1, 1.7.1.2, 1.7.1.3, 1.8.1.3, 1.8.3.2, 1.9.1, 1.9.1.1 e 1.9.1.2 da Tabela de Nominata; e

k) o organograma.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

(Tabela de Nominata do Anexo II do Decreto nº 125, de 2021.)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC nº 335, de 2021)	QUANT	SÍMBOLO
1.1.1 Assessor Técnico	5	CDS-3
.....
1.8.1.2 Gerente de Lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI	1	CDI-1
.....
1.8.2.4. Gerente de Atendimento de Tributos Mobiliários	1	CDI-1
1.8.2.5. Gerente de Cadastro Mobiliário	1	CDI-1
1.8.2.6. Gerente de Edificações	1	CDI-1
.....
1.8.4. Diretor do Contencioso e Controle Tributário	1	CDS-4
1.8.4.1. Gerente do Contencioso Fiscal	1	CDI-1
1.8.4.2. Gerente de Controle Tributário	1	CDI-1
.....
1.9. Superintendente de Inteligência e Tecnologia	1	CDS-6
.....
1.9.2. Diretor de Inteligência e Tecnologia	1	CDS-4
.....
1.9.2.5. Gerente de Projetos e Implantação de Sistemas	1	CDI-1
1.9.3. Assessor de Tecnologia, Informação e Comunicação	1	CDS-3
1.9.4. Assessor de Infraestrutura e Tecnologia	1	CDS-3
.....
1.11.1.3. Gerente de Avaliação de Registros Contábeis	1	CDI-1
.....
1.12. Diretor de Cobrança e da Dívida Ativa	1	CDS-4
1.12.1. Gerente de Cobrança Administrativa	1	CDI-1
1.12.2. Gerente da Dívida Ativa	1	CDI-1



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 06/07/2022, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0063725** e o código CRC **57058A6C**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Nº 3.077/2022**

Goiânia, 05 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a presente proposta inserta no Processo SEI nº 22.27.000000513-8, através da qual altera-se o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, que "Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências".

2 A teor do disposto nos incisos II, IV e VIII, do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a direção superior da administração pública municipal, assim como a sua organização e funcionamento, afiguram-se no âmbito das atribuições privativas do Chefe do Poder Executivo, em simetria com o disposto na alínea "a", do inciso VI do art. 84 da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 37, da Constituição do Estado de Goiás.

3 Neste aspecto, é relevante pontuar que a organização básica dos órgãos do Poder Executivo municipal, encontra-se estabelecida na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, que "Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelece o modelo de gestão e dá outras providências", a partir do detalhamento das competências nela estabelecidas, sendo autorizado ao Chefe do Poder Executivo promover a redistribuição da estrutura administrativa organizacional dos órgãos, mediante decreto, nos termos dos arts. 28 e 63 da mencionada lei, **in verbis**:

Art. 28. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre as denominações, atribuições, distribuições e redistribuição da estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal mediante Decreto, observada a estrutura de Gabinete prevista no artigo anterior, bem como o quantitativo de cargos, seus respectivos símbolos e valores de subsídios, conforme especificado no Anexo I desta Lei Complementar.

.....
Art. 63. As competências, organização e denominações dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como a distribuição de suas unidades administrativas básicas e complementares serão detalhadas, e poderão ser incluídas ou excluídas de outras correlatas nos termos dos seus regimentos internos.

4 Quanto à possibilidade de editar decreto sobre o funcionamento e organização administrativa pelo Chefe do Poder Executivo, há entendimento sedimentado neste sentido, conforme se verifica do seguintes julgados do Supremo Tribunal Federal, a título elucidativo:

Os artigos 76 e 84, I, II e VI, 'a', todos da Constituição Federal, atribuem ao Presidente da República a posição de Chefe supremo da administração pública federal, ao qual estão subordinados os Ministros de Estado. **Ausência de ofensa ao princípio da reserva legal, diante da nova redação atribuída ao inciso VI do art. 84 pela Emenda Constitucional nº 32/01, que permite expressamente ao Presidente da República dispor, por decreto, sobre a organização e o funcionamento da administração federal, quando isso não**

implicar aumento de despesa ou criação de órgãos públicos, exceções que não se aplicam ao Decreto atacado." (STF - ADI 2.564/DF, Pleno, Min. Ellen Gracie, DJ 06/02/2004)

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 6.835/2001 DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. INCLUSÃO DOS NOMES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INADIMPLENTES NO SERASA, CADIN E SPC. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. INICIATIVA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. A lei 6.835/2001, de iniciativa da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, cria nova atribuição à Secretaria de Fazenda Estadual, órgão integrante do Poder Executivo daquele Estado. **À luz do princípio da simetria, são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo estadual as leis que versem sobre a organização administrativa do Estado, podendo a questão referente à organização e funcionamento da Administração Estadual, quando não importar aumento de despesa, ser regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, e e art. 84, VI, a da Constituição federal).** Inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa da lei ora atacada. (ADI 2857, Relator(a): Min. JOAQUIM BARBOSA, Tribunal Pleno, julgado em 30/08/2007, DJe-152 DIVULG 29-11-2007 PUBLIC 30-11-2007 DJ 30-11-2007 PP-00025 EMENT VOL-02301-01 PP-00113).

5 Neste contexto, a reestruturação administrativa em questão encontra respaldo no ordenamento constitucional e jurídico, na medida em que tem por escopo adequar o texto normativo às necessidades fáticas deste órgão municipal de finanças, mediante reorganização das unidades administrativas, tais como, superintendências, diretorias, gerências e assessorias, **sem implicar em aumento de despesa.**

6 Vale ressaltar, que dentre as modificações na estrutura da Secretaria, foi excluída a unidade administrativa denominada de Gerência de Contencioso Sanitário e suas competências, vez que tais atribuições são previstas no art. 12 do Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, que "Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências", assim vejamos:

Art. 12. Compete à Gerência do Contencioso Fiscal, unidade integrante da Chefia de Gabinete, e ao seu Gerente:

.....
III - efetuar o controle dos processos sob sua jurisdição, acompanhando sua tramitação até solução final na esfera administrativa e manter arquivadas, ordenadamente, cópias das decisões de 1^a e 2^a instâncias prolatadas nos processos do contencioso sanitário fiscal;

IV - informar, à Secretaria Municipal de Finanças e à Superintendência de Vigilância em Saúde, sobre os autos de infrações anulados, total ou parcialmente, por força de decisão proferida nos processos contenciosos fiscais e sobre as irregularidades praticadas por servidores do Fisco, que importem em prejuízo das peças fiscais lavradas;

7 A alteração no Regimento Interno deste órgão municipal de finanças, portanto, tem como intuito explicitar a reestruturação administrativa, especificar as atividades funcionais e os limites das unidades orgânicas, além de equilibrar essas atividades em um todo harmônico, sem perder de vista o processo organizacional e sistêmico, visando a coerência e a eficácia do conjunto.

8 Não se pode olvidar que a propositura em questão se mostra alinhada ao interesse da administração na busca da eficiência administrativa e na concretização da gestão por resultados prevista na Lei Complementar nº 335, de 2021.

9 Essas são as razões, Senhor Prefeito, que submeto à consideração de Vossa Excelência a minuta de decreto em questão.

Respeitosamente,

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 06/07/2022, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0078450** e o código CRC **5A332AAC**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000000513-8

SEI Nº 0078450v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.078, DE 07 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ANDRÉ RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 1451642-01, CPF nº 707.942.861-00, do cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 07 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 07/07/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0105047** e o código CRC **8A1053C4**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001622-8

SEI Nº 0105047v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.080, DE 6 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

WILTON MATHEUS GOMES DE MORAIS, matrícula nº 1461370-01, CPF nº 039.685.931-38, do cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação, símbolo CDS-3, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a partir de 30 de junho de 2022.

Goiânia, 6 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 06/07/2022, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0104250** e o código CRC **CB4CF9B7**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.15.000000194-8

SEI Nº 0104250v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.081, DE 6 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 445, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MAURO LUIZ DE SOUZA SOBRINHO, CPF nº 038.362.221-24, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação, símbolo CDS-3, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a partir de 30 de junho de 2022, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 6 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 06/07/2022, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0104290** e o código CRC **EE5AA9EB**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.15.000000194-8

SEI Nº 0104290v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.082, DE 6 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, resolve:

NOMEAR

LUCAS LETTIERI KATOPODIS, matrícula nº 1278401, CPF nº 019.678.041-17, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Análise de Obras de Grande Porte e Empreendimentos de Impacto, símbolo CDI-1, da Diretoria de Análise e Aprovação de Projetos, da Superintendência de Ordem Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 6 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 06/07/2022, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0104612** e o código CRC **0E610467**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.088, DE 7 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

MARIA CRISTINA ALVES, matrícula nº 1025082-01, CPF nº 508.484.701-25, da função de confiança de Coordenadora de Cemitérios, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 23 de junho de 2022.

Goiânia, 7 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 07/07/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0105666** e o código CRC **DEB4314F**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000000313-8

SEI Nº 0105666v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.090, DE 7 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

EDUARDO PONCHIO SILVA, matrícula nº 694541-01, CPF nº 306.767.971-72, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de julho de 2022.

Goiânia, 7 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 07/07/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0107012** e o código CRC **D369E221**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001635-0

SEI Nº 0107012v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.091, DE 7 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

WILMA GLEICE DE LIMA LOPES, matrícula nº 587036-01, CPF nº 427.594.551-49, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir de 1º de julho de 2022.

Goiânia, 7 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 07/07/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0107030** e o código CRC **C25C51FC**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001636-8

SEI Nº 0107030v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.092, DE 07 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar GLEICIANE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1073508, CPF nº 007.340.991-00, do cargo, em comissão, de Gerente de Lançamento do Imposto de Transmissão de Inter Vivos - ISTI, símbolo CDI-1, da Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária, da Superintendência de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI, símbolo CDI-1, da Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária, da Superintendência de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 07 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 07/07/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0106317** e o código CRC **FD3C1B00**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000001144-8

SEI Nº 0106317v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.093, DE 07 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar JUCILAINA BIBERG, matrícula nº 1360442, CPF nº 986.477.250-34, do cargo, em comissão, de Gerente de Notificações e Atendimento, símbolo CDI-1, da Diretoria de Lançamento e Fiscalização Mobiliária, da Superintendência de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Atendimento de Tributos Mobiliários, símbolo CDI-1, da Diretoria de Lançamento e Fiscalização Mobiliária, da Superintendência de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 07 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 07/07/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0106455** e o código CRC **0751D80F**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000001144-8

SEI Nº 0106455v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.094, DE 07 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar YARA TEIXEIRA SANTOS, matrícula nº 1313592, CPF nº 032.094.391-76, do cargo, em comissão, de Gerente de Cadastro Mobiliário, símbolo CDI-1, da Diretoria de Cadastro, da Superintendência de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças,

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Cadastro Mobiliário, símbolo CDI-1, da Diretoria de Lançamento e Fiscalização Mobiliária, da Superintendência de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 07 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 07/07/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0106524** e o código CRC **94B79392**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000001144-8

SEI Nº 0106524v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.095, DE 07 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e a Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, bem como considerando o contido no Processo Eletrônico SEI nº 22.4.000001340-7, resolve:

Art. 1º Atribuir a KÁTIA REGINA NERES REIS, matrícula nº 1045130, CPF nº 467.699.431-15, Conselheira Tutelar Suplente, a remuneração relacionada à função de Conselheira Titular do Conselho Tutelar do Município de Goiânia da Região Oeste, em substituição ao Conselheiro Titular ROGÉRIO CORDEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 918849, CPF nº 762.199.681-15, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 1º de agosto de 2022, por motivo de Licença para Interesse Particular.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 07/07/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0071388** e o código CRC **691AAAD6**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.096, DE 07 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar WILLIAN LEMES CARVALHO, matrícula nº 1085158, CPF nº 016.269.581-06, do cargo, em comissão, de Gerente de Edificações, símbolo CDI-1, da Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária, da Superintendência de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Edificações, símbolo CDI-1, da Diretoria de Lançamento e Fiscalização Mobiliária, da Superintendência de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 07 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 07/07/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0106572** e o código CRC **778BFE14**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000001144-8

SEI Nº 0106572v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.097, DE 07 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar HELDER CONRADO, matrícula nº 1429906, CPF nº 015.548.481-80, do cargo, em comissão, de Diretor do Contencioso e Controle Tributário, símbolo CDS-4, da Presidência do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Contencioso e Controle Tributário, símbolo CDS-4, da Superintendência de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 07 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 07/07/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0106643** e o código CRC **9C5E3773**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000001144-8

SEI Nº 0106643v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.098, DE 07 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar ARIADNY RAINER SEGATTI, matrícula nº 1475754, CPF nº 024.704.341-90, do cargo, em comissão, de Gerente do Controle Tributário, símbolo CDI-1, da Diretoria do Contencioso e Controle Tributário, da Presidência do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Gerente do Controle Tributário, símbolo CDI-1, da Diretoria do Contencioso e Controle Tributário, da Superintendência de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 07 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 07/07/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0106739** e o código CRC **516BE06A**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000001144-8

SEI Nº 0106739v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.099, DE 07 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar BRUNO MARÇAL PINTO DE SOUZA, matrícula nº 1501259, CPF nº 072.731.197-25, do cargo, em comissão, de Superintendente de Inteligência e Cobrança, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente de Inteligência e Tecnologia, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 07 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 07/07/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0106766** e o código CRC **0DB167CA**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000001144-8

SEI Nº 0106766v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.100, DE 07 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ANA VICTORIA BORBA DE ASSUNÇÃO, matrícula nº 1360582-03, CPF nº 023.928.301-50, do cargo, em comissão, de Gerente do Contencioso Fiscal, símbolo CDI-1, da Diretoria do Contencioso e Controle Tributário, da Presidência do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 30 de junho de 2022.

Goiânia, 07 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 07/07/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0107039** e o código CRC **12423E6D**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000001144-8

SEI Nº 0107039v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.101, DE 07 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar JULLIANY DE MELO JESUS, matrícula nº 1432486, CPF nº 702.930.281-84, do cargo, em comissão, de Gerente do Contencioso Sanitário, símbolo CDI-1, da Diretoria do Contencioso e Controle Tributário, da Presidência do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Gerente do Contencioso Fiscal, símbolo CDI-1, da Diretoria do Contencioso e Controle Tributário, da Superintendência de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 07/07/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0107041 e o código CRC **4927753A**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.102, DE 7 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar FREDERICO FERREIRA COSTA, matrícula nº 461180, CPF nº 713.721.561-00, do cargo, em comissão, de Diretor de Inteligência, símbolo CDS-4, da Superintendência de Inteligência e Cobrança, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Inteligência e Tecnologia, símbolo CDS-4, da Superintendência de Inteligência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 7 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 07/07/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0107057** e o código CRC **A290009A**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000001144-8

SEI Nº 0107057v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.103, DE 7 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar ENOQUE MENDES DE AMORIM FILHO, matrícula nº 959693, CPF nº 691.787.711-53, do cargo, em comissão, de Assessor de Tecnologia da Informação, símbolo CDS-3, da Diretoria de Inteligência, da Superintendência de Inteligência e Cobrança, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Tecnologia, Informação e Comunicação, símbolo CDS-3, da Diretoria de Inteligência e Tecnologia, da Superintendência de Inteligência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 7 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 07/07/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0107077 e o código CRC **938DE0F1**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.104, DE 7 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar JOSÉ LUIZ SOARES DE SOUZA, matrícula nº 923834, CPF nº 005.790.041-80, do cargo, em comissão, Assessor Técnico, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Infraestrutura e Tecnologia, símbolo CDS-3, da Diretoria de Inteligência e Tecnologia, da Superintendência de Inteligência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 7 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 07/07/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0107102** e o código CRC **77323B6D**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.105, DE 7 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar NELIA PAULA DE MELO, matrícula nº 371246, CPF nº 438.001.221-20, do cargo, em comissão, de Diretora de Cobrança e da Dívida Ativa, símbolo CDS-4, da Superintendência de Inteligência e Cobrança, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Cobrança e da Dívida Ativa, símbolo CDS-4, da Superintendência Central de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 7 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 07/07/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0107134** e o código CRC **F5447456**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000001144-8

SEI Nº 0107134v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.106, DE 7 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar CLODOALDO FARIAS RIBEIRO, matrícula nº 1268066, CPF nº 487.559.663-49, do cargo, em comissão, de Gerente de Cobrança Administrativa, símbolo CDI-1, da Diretoria de Cobrança e da Dívida Ativa, da Superintendência de Inteligência e Cobrança, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Cobrança Administrativa, símbolo CDI-1, da Diretoria de Cobrança e da Dívida Ativa, da Superintendência Central de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 7 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 07/07/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0107158** e o código CRC **BF2C3CA0**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000001144-8

SEI Nº 0107158v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.107, DE 7 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar HEDI NAMAR ARÃO GOMES PEREIRA, matrícula nº 307521, CPF nº 125.131.131-87, do cargo, em comissão, de Gerente da Dívida Ativa, símbolo CDI-1, da Diretoria de Cobrança e da Dívida Ativa, da Superintendência de Inteligência e Cobrança, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Gerente da Dívida Ativa, símbolo CDI-1, da Diretoria de Cobrança e da Dívida Ativa, da Superintendência Central de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 7 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 07/07/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0107193** e o código CRC **055428B2**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.108, DE 7 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar FREDERICO DE DEUS CALAÇA, matrícula nº 861987, CPF nº 710.629.981-20, do cargo, em comissão, de Gerente de Avaliação de Registro Contábil e Conciliação Bancária, símbolo CDI-1, da Diretoria Geral de Contabilidade, da Superintendência Central de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Avaliação de Registros Contábeis, símbolo CDI-1, da Diretoria Geral de Contabilidade, da Superintendência Central de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 7 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 07/07/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0107239** e o código CRC **BBAAA17F**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000001144-8

SEI Nº 0107239v1



Prefeitura de Goiânia
Escritório de Prioridades Estratégicas
Chefia de Gabinete

ERRATA

Errata do Extrato do Contrato n.º 002/2022 do Processo n.º 88865405/2022, publicado na edição n.º 7825 de 24 de junho de 2022 para correção erro material.

Onde se lê:

Valor: R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais.

Leia se:

Valor: R\$ 195.801,54 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)

At.te,

Goiânia, 05 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Bernardes De Miranda, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 06/07/2022, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0102292** e o código CRC **A7F90FC4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.25.000000357-2

SEI Nº 0102292v1

Criado por [m1320548](#), versão 2 por [m1320548](#) em 05/07/2022 16:13:42.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: A J DE SOUZA CUNHA - CNPJ: 05.846.015/0001-99; ALBA MARIA ALVES MATSHUI - CPF: 092.431.861-91; ANAHARENNA BATISTA DE ARAUJO - CPF: 026.873.011-32; CRISTINA FERREIRA ALBERNAZ CINTRA - CPF: 530.617.131-15; CYNTHIA CHRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA ALAMY - CPF: 767.688.301-63; DIOLENE MARTINS CONCEICAO DE MELO - CPF: 639.250.102-97; DIVINO CARLOS DE JESUS - CPF: 212.511.501-87; ELZA SEBBA DE ALENCAR - CPF: 359.684.271-91; ELZA SEBBA DE ALENCAR E OUTROS - CPF: 359.684.271-91; ESPOLIO DE LEILA BRAGANCA - CPF: 154.897.521-49; ESPOLIO DE NEDI GONCALVES DA CUNHA MEIRA - CPF: 478.286.841-34; ESPOLIO DE TIAGO GERALDO SILVA - CPF: 796.333.406-59; GERALDO EURIPEDES DE MENEZES FILHO - CPF: 061.451.081-34; ISRAEL REINALDO DA SILVA - CNPJ: 10.866.378/0001-26; J C F DOS REIS COPIADORA - CNPJ: 11.136.401/0001-90; JOZADARQUE AQUINO BEZERRA - CPF: 141.190.068-59; LEANDRO DA SILVA MENDES E OUTROS - CPF: 030.618.721-32; MAGNOLIA CHAVES MACHADO E OUTROS - CPF: 228.114.351-15; MAGNOLIA CHAVES MACHADO E OUTROS - CPF: 228.114.351-15; MAGNOLIA CHAVES MACHADO E OUTROS - CPF: 228.114.351-15; MARCIO SONEMBERG MIGUEL NUNES - CPF: 857.516.691-34; MARIA DA PENHA ARAUJO VAZ - CPF: 507.389.681-53; NOELMA GOMES DOS SANTOS - CPF: 055.982.256-11; ODAIR JOSE DE SOUZA - CPF: 056.920.911-00; ODAIR PEIXOTO - CPF: 195.535.101-59; PEDRO HENRIQUE PAULINO CABRAL - CPF: 897.788.201-04; RIO VERMELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD - CNPJ: 02.540.680/0001-61; ROSEMEIRE MARIA SILVA - CPF: 549.657.211-87; ZOZIMO BRAGA DOS SANTOS - CPF: 087.587.861-04

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

todas. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 05 de julho de 2022. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1612, 10 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106 de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 88589491/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MIRIAN MARTA FERREIRA**, matrícula nº 614513-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2021.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 10 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/06/2022, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 04/07/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0042285** e o código CRC **7F9D203D**.



Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000001126-6

SEI Nº 0042285v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1614, 10 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2.131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 88987713/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EMANUELLA BORGES PAULA ALVES**, matrícula nº 1073362-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2021.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 10 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/06/2022, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 04/07/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0042528** e o código CRC **8A41D7BF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1615, 10 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 8.916 de 02 de junho de 2010 e Decreto nº 2.906 de 05 de novembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 45192121/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MILENA NUNES DE ALMEIDA**, matrícula nº 536458-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2021.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 10 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/06/2022, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**,
Secretário Municipal de Administração, em 04/07/2022, às 18:10,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0042590 e o código CRC **3CFAA26D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000001135-5

SEI Nº 0042590v1

Criado por [m1129767](#), versão 4 por [m1086359](#) em 28/06/2022 09:53:06.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1639, 13 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2.131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 89454255/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SHARLENY GOMES DA SILVA**, matrícula nº 826863-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2021.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 13 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/06/2022, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 04/07/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0045264**
e o código CRC **5D85D361**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000001287-4

SEI Nº 0045264v1

Criado por [m1129767](#), versão 3 por [m1129767](#) em 14/06/2022 09:04:15.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1640, 13 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2.131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 72896041/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALESSANDRA BORGES DE OLIVEIRA NETTO**, matrícula nº 1336436-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 13 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/06/2022, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 04/07/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0045332**
e o código CRC **58C53C3B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000001291-2

SEI Nº 0045332v1

Criado por [m1129767](#), versão 3 por [m1129767](#) em 13/06/2022 11:25:11.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1642, 13 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2.131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 89366062/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CRISTIANE VIEIRA ROLINDO MARQUES**, matrícula nº 1100360-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2021.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 13 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/06/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 04/07/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0045374 e o código CRC **CA5451E9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000001298-0

SEI Nº 0045374v1

Criado por [m1129767](#), versão 2 por [m1129767](#) em 13/06/2022 11:23:57.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1644, 13 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2.131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 89314500/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DENISE ALVES DA COSTA PIRES**, matrícula nº 437654-02/03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2021.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 13 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/06/2022, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**,
Secretário Municipal de Administração, em 04/07/2022, às 18:10,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0045497 e o código CRC **578EA4C9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000001308-0

SEI Nº 0045497v1

Criado por [m1129767](#), versão 2 por [m1129767](#) em 13/06/2022 11:47:14.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1646, 13 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2.131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 89325081/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **BRUNA FERREIRA LOPES**, matrícula nº 909696-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2021.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 13 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/06/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**,



Secretário Municipal de Administração, em 04/07/2022, às 18:10,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0045528 e o código CRC **A935C236**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000001312-9

SEI Nº 0045528v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1670, 14 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2.131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 88075943/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARA CRISTINA DE SYLVIO**, matrícula nº 448826-02/03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2021.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 14 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/06/2022, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 04/07/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0048068** e o código CRC **869A343B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000001580-6

SEI Nº 0048068v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1671, 14 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2.131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 89393418/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ FIRMINO DE OLIVEIRA NETO**, matrícula nº 1341421-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2021.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 14 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/06/2022, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 04/07/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0048119** e o código CRC **7601DF45**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000001583-0

SEI Nº 0048119v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1674, 14 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2.131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 74501176/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIANA DE SOUSA NOLETO**, matrícula nº 1123360-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade, 10% (dez por cento)** a partir de 23 de maio de 2018, e em substituição **30% (trinta por cento)** a partir de 03 abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 14 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/06/2022, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 04/07/2022, às 18:10,



conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0048242 e o código CRC **0066281D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000001592-0

SEI Nº 0048242v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1735, 21 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 90101358/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DAS DORES SANTOS SILVA**, matrícula nº 574783-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **09% (nove por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 21 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/06/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 04/07/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0062374**
e o código CRC **E92F7CBE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000002854-1

SEI Nº 0062374v1

Criado por [m1086944](#), versão 4 por [m1086359](#) em 28/06/2022 09:11:29.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1736, 21 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 89714451/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LIDIANE SILVA REIS**, matrícula nº 1387197-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **2,5% (dois e meio por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 21 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/06/2022, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 04/07/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0062457**
e o código CRC **EC08B5EC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000002857-6

SEI Nº 0062457v1

Criado por [m1086944](#), versão 4 por [m1086359](#) em 28/06/2022 09:30:48.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1737, 21 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 55979448/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LEONARDO AGUIAR BUCAR**, matrícula nº 790605-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 21 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/06/2022, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 04/07/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0062507**
e o código CRC **84884FF2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000002865-7

SEI Nº 0062507v1

Criado por [m1086944](#), versão 3 por [m1086359](#) em 28/06/2022 09:43:37.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1739, 21 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 82877231/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **AILTON SOARES DOS SANTOS**, matrícula nº 1375750-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 21 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/06/2022, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 04/07/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0062578** e o código CRC **83DD5F07**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000002874-6

SEI Nº 0062578v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1761, 23 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 90147803/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DYOGO BRUNNO GONÇALVES FRÓES**, matrícula nº 1006355-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração
Goiânia, 23 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/06/2022, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 04/07/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0068418** e o código CRC **BC1A0F2E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000003312-0

SEI Nº 0068418v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1764, 23 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 62832479/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RONALDO SOARES DE ARAUJO**, matrícula nº 411418-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **09% (nove por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2015.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 23 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 30/06/2022, às
10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário
Municipal de Administração**, em 04/07/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0068676** e o



código CRC **44DB0F9E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000003332-4

SEI Nº 0068676v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1767, 23 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 53910611/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GLEYDISMAR DELFINA DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 959774-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2021.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 23 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 30/06/2022, às
10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário**
Municipal de Administração, em 04/07/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0068796** e o



código CRC **832ACF74**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000003347-2

SEI Nº 0068796v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1794, 27 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 48, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como a Portaria nº 1600, publicada em 27 de maio de 2020, desta Pasta, que regulamenta o trâmite do requerimento de Vacância no âmbito do Município, e conforme o contido no Processo nº 22.5.000000792-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **THAIS DE MOURA LEÃO**, matrícula nº 1314874-01, ocupante do cargo de Auditor de Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **Vacância** em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

Goiânia, 27 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/06/2022, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 05/07/2022, às 08:48, conforme art. 1º,



III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0075692** e o código CRC **7C44C859**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000000792-7

SEI Nº 0075692v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1884, 01 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5471225-81.2019.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública e o contido no Processo nº 68551609/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA Nº 1940/2018, que incorporou a título de Estabilidade Econômica ao vencimento da servidora **MARLENE ROCHA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 271071-01, ocupante do cargo de profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na parte relativa ao valor da gratificação:

Onde se lê: “(...) simbologia (FGD-3) , proporcionalmente à razão de 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove dias) / 05 (cinco) anos (...);”

Leia-se: “(...) gratificação (FGD-3), a razão de 100% (cem por cento) (...).”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 01 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/07/2022, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 05/07/2022, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0092223** e o código CRC **8F51FD7E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000004827-2

SEI Nº 0092223v1

Criado por [m972444](#), versão 11 por [m972444](#) em 01/07/2022 16:10:15.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1887, 01 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89833604/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VIRGILINA CALASSIA**, matrícula funcional nº 1229591-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **06 de junho de 2022 a 05 de junho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Assistente Administrativo

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique da Silva, Assistente Administrativo**, em 05/07/2022, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 05/07/2022, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0092360** e o código CRC **D98FD7AB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1888, 01 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme o contido no Processo nº 85573641/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2293/2021, que concedeu à servidora **MARIA HELINA BENIGNO DE ALMEIDA SOARES**, matrícula nº 692654-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**.

Art. 2º Retificar a Portaria nº 0957/2021, a pedido, que concedeu à servidora em epígrafe, , 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) no período de **01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021**”.

Leia-se: “(...) no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**”.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Assistente Administrativo

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique da Silva, Assistente Administrativo**, em 01/07/2022, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 05/07/2022, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0092570** e o código CRC **88E69AD2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000005038-5

SEI Nº 0092570v1

Criado por [m354643](#), versão 4 por [m1089870](#) em 01/07/2022 14:21:10.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1889, 01 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90307037/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA JOSE DARQUES SILVA FERREIRA**, matrícula funcional nº 85987-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 01.11.1998 a 31.10.2003, 01.11.2003 a 31.10.2008, 01.11.2008 a 31.10.2013 e 01.11.2013 a 31.10.2018, para usufruto no período de **18 de julho de 2022 a 17 de julho de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Assistente Administrativo

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique da Silva, Assistente Administrativo**, em 01/07/2022, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 05/07/2022, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0092765** e o código CRC **3B4FA763**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000005052-0

SEI Nº 0092765v1

Criado por m354643, versão 2 por m354643 em 01/07/2022 12:41:01.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1890, 01 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90873733/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **BRUNO CASTRO REMIGIO MOREIRA**, matrícula funcional nº 1374788-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **20 de julho de 2022 a 19 de julho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Assistente Administrativo

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique da Silva, Assistente Administrativo**, em 01/07/2022, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 05/07/2022, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0093051** e o código CRC **DE26FEOE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1907, 04 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, 12 de janeiro de 2021, e em atendimento ao artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e conforme o Processo nº 22.5.000005286-8.

Considerando o Contrato de Locação de imóvel nº 028/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a proprietária, senhora **ROSANA TEIXEIRA HENRIQUE**, CPF nº 648.185.001-00.

RESOLVE:

Art. 1º Designar respectivamente, os servidores abaixo relacionados como Gestora e Fiscais do Contrato acima citado:

GESTORA:

I – MARÍLIA BIER, matrícula funcional nº 1330942-02, lotada na Gerência de Gestão de Contratos e Convênios – SEMAD.

FISCAIS:

I – MARCELA DE MENEZES VIEIRA MORAIS, matrícula funcional nº 1432788-03, lotada na Gerência de Almoxarifado – SEMAD;

II- EDSON MENDES MOREIRA, matrícula funcional nº 843792-01, lotado na Gerência de Almoxarifado – SEMAD.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 04 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/07/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 05/07/2022, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0096973** e o código CRC **DFF930C2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000005286-8

SEI Nº 0096973v1

Criado por [m1086944](#), versão 5 por [m1086944](#) em 04/07/2022 14:44:10.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1909, 04 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19, da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 89691176/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA HELENA ANTUNES DE SANTANA CAMELO**, matrícula nº 248657-02, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 04 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/07/2022, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**,
Secretário Municipal de Administração, em 04/07/2022, às 18:10,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0097073 e o código CRC **541B7132**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000001822-8

SEI Nº 0097073v1

Criado por [m972444](#), versão 2 por [m972444](#) em 04/07/2022 14:30:13.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1913, 04 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2.131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 33821212/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LORENA VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 548740-05, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2021.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 04 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/07/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 04/07/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0097584 e o código CRC **D9689F30**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000001281-5

SEI Nº 0097584v1

Criado por [m972444](#), versão 2 por [m972444](#) em 04/07/2022 15:32:09.

**PORTARIA N.º 105/2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo nº 9.008.153-5 de 24/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Alexandre Nascimento Silva**, matrícula nº 391093-01 e CPF nº 586.363.151-15, ocupante do cargo de Gerente de Topografia, lotado na Diretoria de Execução de Obras de Infraestrutura Urbana desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a contratação de empresa para manutenção de equipamentos para execução de serviços de topografia junto a Diretoria de Execução de Obras de Infraestrutura Urbana/SEINFRA que decorre do Contrato nº 37/2022, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a Empresa CPE Comércio de Equipamentos Topográficos LTDA, CNPJ nº 18.323.709/0001-65, conforme o Processo nº 9.008.153-5.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 01º dia do mês de julho de 2022.

Engº Everton Schmaltz

Secretário

SEINFRA



PORTARIA N.º 107/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo nº 9.025.837-1 de 14/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Renato Valim Boaretto**, matrícula n.º 1357891-02, CREA 73062/D-MG CPF n.º 029.716.936-00, ocupante do cargo de Gerente de Pré Moldados e Usinagem de Concreto, lotado na Diretoria de Produção Industrial desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar aquisição de tela MF-138 0,975MX120M, que decorre do Contrato nº 55/2022, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a Empresa COMEP Indústria e Comércio LTDA, CNPJ nº 00.641.088/0001-20, conforme o Processo 9.025.837-1.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

Engº Everton Schmaltz

Secretário

SEINFRA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Gabinete da SEINFRA

Secretaria Geral

PROCESSO: 8.960.250-5 DE 13/01/2022

NOME: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA URBANA

ASSUNTO: TERMO ADITIVO

DESPACHO Nº 1187/2022

Autorizo o 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2019 celebrado pela Prefeitura de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (renomeada pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021) e a empresa Sobrado Construção LTDA, cujo objeto é a execução do Corredor Leste-Oeste, no trecho compreendido entre Rua 74 e a Rodovia GO-403, perfazendo 8,10 km de extensão, para atender a SEINFRA, conforme, Justificativa Técnica (fl. 004 a 016) Despacho nº 045/2022, (fl.556), Despacho nº 047/2022, (fl. 579), todos da Coordenação Executiva do Complexo Viário Jamel Cecílio e Avenida Leste Oeste e o Parecer nº 160/2022 da Advocacia Setorial, (fls. 553 a 555), dos autos, nos termos do disposto nº art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

Engº Everton Schmaltz

Secretário

SEINFRA

pd

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Gabinete da SEINFRA

Secretaria Geral

PROCESSO: 9.003.746-3 DE 21/02/2022

NOME: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA URBANA

ASSUNTO: REQUERIMENTO

DESPACHO Nº 1190/2022

Autorizo a contratação direta da empresa **COMERCIAL SUDOESTE EIRELI**, CNPJ: 36.613.427/0001-02, para aquisição de compra de materiais para serem utilizados na Gerência de Pré-Moldado e Usinagem de Concreto, mediante a aplicação do critério de **dispensa de licitação**, conforme o Memorando nº 014/2022 da Gerência de Pré-Moldados, Usinagem e Concreto (fls.11 e 12), Termo de Referência da Diretoria de Produção (fls. 13 a 16) e Parecer nº 179/2022 da Advocacia Setorial, (fls. 034 a 036) todas desta Secretaria, nos termos do disposto no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando-se para tanto as formalidades essenciais.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

Engº Everton Schmaltz

Secretário

SEINFRA

R.M

www.goiania.go.gov.br

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 162, 05 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora **ABADIA APARECIDA VIEIRA**, matrícula nº **27162-03**, a permanecer no exercício de suas vidas no período de 04/07/2022 a 02/08/2022, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisi vo 31/05/2021 a 30/05/2022.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas será usufruído a par r de 19/12/2022 a 18/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Goiânia, 05 de julho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**, **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 05/07/2022, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0099867** e o código CRC **2127DD40**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.28.000000219-5

SEI Nº 0099867v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 50, 05 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.189, de 07 de abril de 2021.

R E S O L V E :

ALTERAR o artigo 1º da Portaria nº 110/2021, e designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato nº 015/2020, celebrado com a empresa Neo Consult Comércio e Serviços Ltda.

I) HALLISON HENRIQUE PEREIRA MENDES DA SILVA, Matrícula nº 1500201-01, CPF nº 016.704.551-22, no exercício da função de Engenheiro Civil;

Art. 1º- Os demais termos da Portaria nº 110/2021, permanecem inalterados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, 05 de julho de 2022.

HORACIO MELLO E CUNHA SANTOS
SECRETARIO



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 05/07/2022, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0102338** e o código CRC **20971700**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 51, 05 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.189, de 07 de abril de 2021.

R E S O L V E :

ALTERAR o artigo 1º da Portaria nº 12/2022, e designar o servidor abaixo relacionado como Fiscal do contrato nº 025/2021, celebrado com a empresa Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.

I) HALLISON HENRIQUE PEREIRA MENDES DA SILVA, Matrícula nº 1500201-01, CPF nº 016.704.551-22, no exercício da função de Engenheiro Civil;

Art. 1º- Os demais termos da Portaria nº 012/2022, permanecem inalterados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, 05 de julho de 2022.

HORACIO MELLO E CUNHA SANTOS
SECRETARIO



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 05/07/2022, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0102293** e o código CRC **5708A66C**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
SMM/DIRTRA/GERCPC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº81/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 81/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 07 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 06/07/2022, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0104575** e o código CRC **A25BAEDC**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

SMM/DIRTRA/GERCPC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº82/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº82/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e

acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 07 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 06/07/2022, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0104604** e o código CRC **87F61293**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
SMM/DIRTRA/GERCPC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº83/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 83/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 07 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 06/07/2022, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0104620** e o código CRC **2B00703D**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
SMM/DIRTRA/GERCPC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº84/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº84/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e

acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 07 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 06/07/2022, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0104643** e o código CRC **6AE635A7**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



PORTARIA SME Nº 179, DE 4 DE JULHO DE 2022

Designa servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 020/2022-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para funcionamento do Centro de Educação Infantil Luzeiro, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

Considerando a necessidade de designação de gestor e fiscal no Termo de Colaboração nº 020/2022-SME, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Marcelo Neisinger Flores, Matrícula Funcional nº 473456-07, lotado na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar, as funções de Gestor Administrativo e Fiscal no Termo de Colaboração nº 020/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Luzeiro.

Art. 2º As atribuições do Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Colaboração, dentre outras, são as enumeradas, respectivamente, no Artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º O servidor designado para desempenhar as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 020/2022 – SME deverá estar atento ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 89756481/2022 e Outros

Interessado(a): Carmem Lúcia Lopes Ramos de Almeida e Outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO N° 3321/2022-SME

À vista do conteúdo nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Nº	NOME	PROCESSO	EXTRATO
1	Carmem Lúcia Lopes Ramos de Almeida	89756481/2022	Contrato
2	Divino José de Freitas	89771722/2022	Contrato
3	Elizângela Gonçalves Ferreira	89753040/2022	Contrato
4	Keila Aparecida da Costa Barros	89961491/2022	Contrato
5	Luciana Rosa Sousa	89770769/2022	Contrato
6	Maria das Dores de Souza e Silva	89772036/2022	Contrato
7	Patrícia Ferreira de Paula	89662354/2022	Contrato
8	Valdenice Maria dos Santos	89975778/2022	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 89770769/2022 e outro

Interessado(a): Luciana Rosa Sousa e outra

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 3322/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Nº	NOME	PROCESSO	EXTRATO
1	Luciana Rosa Sousa	89770769/2022	1º Termo Aditivo
2	Patrícia Ferreira de Paula	89662354/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90186302/2022 e Outros

Interessado(a): Marcelo José Mendes Aratum e Outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO N° 3323/2022-SME

À vista do conteúdo nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2021 e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Nº	NOME	PROCESSO	EXTRATO
1	MARCELO JOSE MENDES ARATUM	90186302/2022	Extrato de Contrato
2	CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA DE ANDRADE	90190385/2022	Extrato de Contrato
3	JUVANICE DE JESUS CARLOS MENDES	90178814/2022	Extrato de Contrato
4	RITA DE CASSIA LEMOS AMOURY	90192027/2022	Extrato de Contrato
5	LEANDRO PIRES GONZAGA	90188283/2022	Extrato de Contrato
6	NELSON FERREIRA CUNHA	90179632/2022	Extrato de Contrato
7	MARIA MORENO DE LIMA	90190822/2022	Extrato de Contrato
8	VALDIMARA MOREIRA DIAS	90187627/2022	Extrato de Contrato
9	ASTOLPHO COELHO BICALHO	90191438/2022	Extrato de Contrato
10	JARDELINA TELES FRANCA	90190814/2022	Extrato de Contrato
11	REGINA CHAVES PEREIRA	90190962/2022	Extrato de Contrato
12	ARLETE ROSA ALBUQUERQUE	90170074/2022	Extrato de Contrato
13	LILIA PERES DE MAGALHAES SILVA	90186175/2022	Extrato de Contrato
14	LILIA PERES DE MAGALHAES SILVA	90186175/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 8 dias do mês de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90328735/2022

Interessado(a): Arquidiocese de Goiânia

Assunto: Requerimento/1º Termo Aditivo ao Termo de Comodato

DESPACHO Nº 5759/2022-SME

À vista do conteúdo nos autos, e, conforme Parecer nº 440/2022/CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 69-73, resolvo ratificar a Justificativa nº 036/2022, às fls. 60-61, e AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Comodato nº 037/2020, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), e a Arquidiocese de Goiânia, por intermédio da Paróquia Jesus de Nazaré, visando ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil São Pio X.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90594257/2022 e Outros

Interessado(a): Angelica Maria Nunes Oliveira e Outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO N° 5772/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Nº	NOME	PROCESSO	EXTRATO
1	ANGELICA MARIA NUNES OLIVEIRA	90594257/2022	Contrato
2	GEOVANA DE PADUA	90588958/2022	Contrato
3	GRACIEDES MARIA SILVA DE SOUSA	90589253/2022	Contrato
4	KETTELY GUIMARÃES CAMPOS XAVIER	90584456/2022	Contrato
5	LUANA VITORIA DE OLIVEIRA	90589474/2022	Contrato
6	MIRIAM MAIA DA COSTA CRUZ	90596730/2022	Contrato
7	MIRIAM MAIA DA COSTA CRUZ	90596730/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90664166/2022 e Outros

Interessado(a): Arianny Marques da Silva e Outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO N° 5819/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Nº	NOME	PROCESSO	EXTRATO
1	ARIANNY MARQUES DA SILVA	90664166/2022	Contrato
2	ANNA KAROLLINY MENDES AGUIAR	90675249/2022	Contrato
3	GLAUCIA NUNES DA MATA	90665944/2022	Contrato
4	KEYONE MAIA NORONHA DE PAULA BARBOSA	90671006/2022	Contrato
5	KELLY POLIANA COSTA OLIVEIRA	90670751/2022	Contrato
6	MARISA BARROS BARBOSA	90667017/2022	Contrato
7	SOLANGE GONÇALVES FERNANDES DOS SANTOS	90677284/2022	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90714007/2022

Interessado(a): Associação Goiana dos Criadores de Zebu -AGCZ

Assunto: Requerimento

DESPACHO Nº 5936/2022-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 0429/2022/CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 72-79, resolvo ratificar a Justificativa nº 015/2022, à fl. 61, e AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação nº 057/2022, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e a Associação Goiana dos Criadores de Zebu -AGCZ, visando à execução do Projeto Goiás é Agro, Goiás é Zebu: Goiás Genética também é parceria na Educação.

Acatando o Despacho nº 1085/2022, à fl. 93, encaminhe-se o processo à Secretaria Municipal de Administração para análise e providências. Após, volvam-nos.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 4 dias do mês de julho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**EXTRATO DO 4º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 3º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 039/2019**

1. PROCESSO N°: 87455611
2. CONTRATANTE: Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Educação.
3. CONTRATADA: JL2 Engenharia, Comércio e Distribuição LTDA.
4. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a rerratificação ao 2º Termo de Apostilamento ao Contrato N° 039/2019, em atenção ao Relatório de Análise — Gerência de Análise de Obras Públicas — GERAOP/CGM N.º 072/2022 e ao Despacho/Diligência - CHEFAD/CGM N.º 11 8/2022 da Chefia da Advocacia Setorial, ambos da lavra Controladoria-Geral do Município, conforme consta em tabela devidamente corrigida abaixo:
5. DA RETIFICAÇÃO:

TABELA

Prazo inicial e aditivado do Contrato	150 dias a partir da publicação do extrato no Diário Oficial * 180 (2º Termo Aditivo) + 90 dias (3º Termo Aditivo) + 150 dias (4º Termo Aditivo) * 100 dias (5º Tertno Aditivo)
Período de Reajuste	MAIO/2019 — MAIO/2020
Período a ser efetivamente pago para os serviços executados entre	JUNHO/2021 — MAIO 2022
Data Base orçamentária	MAIO /2019
Valor do Contrato 039/2019 Aditivo	R\$ 1.755.025,13
Valor dos serviços medidos até 31/05/2021	R\$ L317.122,91
Saldo a reajustar a partir de 01/06/2021 (1)	R\$ 437.902,22
Apostilamento referente ao período MAIO/2019 a MAIO/2021	=437.902,22*[(907,899/755,625)-1]
Valor dos Reajustes previstos a medir entre — JUNHO/2021 a MAIO/2022: (2)	R\$ 88.246,32
Saldo Contratual -F Apostila (JUNHO/2021 — MAIO/2022): 3 = (1) + (2)	R\$ 526.148,54

6. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 039/2019.
7. DATA: 20/06/2022

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201699****DATA: 24/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201699** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **24/02/2022 a 23/02/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIZANGELA GONCALVES FERREIRA**, CPF n. **252.296.268-01**.**PROCESSO n. 89753040.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201700****DATA: 24/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201700** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **24/02/2022 a 23/02/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DIVINO JOSE DE FREITAS**, CPF n. **281.618.401-30**.**PROCESSO n. 89771722.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201701****DATA: 24/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201701** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **24/02/2022 a 23/02/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DAS DORES DE SOUZA E SILVA**, CPF n. **497.962.671-87**.**PROCESSO n. 89772036.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201705****DATA: 24/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201705** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **24/02/2022 a 23/02/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KEILA APARECIDA COSTA BARROS**, CPF n. **836.743.061-15**.**PROCESSO n. 89961491.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201706****DATA: 24/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201706** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **24/02/2022 a 23/02/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CARMEM LUCIA LOPES RAMOS DE ALMEIDA**, CPF n. **859.615.151-68.****PROCESSO n. 89756481.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201708****DATA: 24/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201708** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **24/02/2022 a 23/02/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCIANA ROSA DE SOUSA**, CPF n. **596.715.721-20**.**PROCESSO n. 89770769.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201709****DATA: 24/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201709** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **24/02/2022 a 23/02/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PATRICIA FERREIRA DE PAULA**, CPF n. **597.905.551-72**.**PROCESSO n. 89662354.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201712****DATA: 24/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201712** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **24/02/2022 a 23/02/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL (NIVEL I).****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VALDENICE MARIA DOS SANTOS**, CPF n. **439.558.431-49**.**PROCESSO n. 89975778.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201888****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201888** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NELSON FERREIRA CUNHA**, CPF n. **004.723.820-09**.**PROCESSO n. 90179632.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201926****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201926** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LILIA PERES DE MAGALHAES SILVA**, CPF n. **008.959.385-02.****PROCESSO n. 90186175.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201929****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201929** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JARDELINA TELES FRANÇA**, CPF n. **007.103.869-61**.**PROCESSO n. 90190814.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201936****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201936** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RITA DE CASSIA LEMOS AMOURY**, CPF n. **008.199.216-63**.**PROCESSO n. 90192027.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201953****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201953** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VALDIMARA MOREIRA DIAS**, CPF n. **006.956.831-51**.**PROCESSO n. 90187627.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201957****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201957** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ASTOLPHO COELHO BICALHO**, CPF n. **003.703.688-06**.**PROCESSO n. 90191438.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201997****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201997** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **REGINA CHAVES PEREIRA**, CPF n. **007.243.243-91**.**PROCESSO n. 90190962.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202000****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202000** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e LEANDRO PIRES GONZAGA, CPF n. **007.732.104-00**.**PROCESSO n. 90188283.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202015****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202015** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCELO JOSE MENDES ARATUM**, CPF n. **007.317.946-38**.**PROCESSO n. 90186302.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202044****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202044** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA MORENO DE LIMA**, CPF n. **008.546.070-10**.**PROCESSO n. 90190822.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202188****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202188** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ARLETE ROSA ALBUQUERQUE MACHADO**, CPF n. **005.877.385-19**.**PROCESSO n. 90170074.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202208****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202208** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JUVANICE DE JESUS CARLOS MENDES**, CPF n. **000.012.856-67**.**PROCESSO n. 90178814.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202356****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202356** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA DE ANDRADE**, CPF n. **002.687.890-25**.**PROCESSO n. 90190385.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202566****DATA: 13/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202566** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **13/04/2022 a 12/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KETTELY GUIMARÃES CAMPOS XAVIER**, CPF n. **013.475.371-20**.**PROCESSO n. 90584456.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202600****DATA: 13/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202600** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/04/2022 a 12/04/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GEOVANA DE PADUA**, CPF n. **759.335.941-72**.**PROCESSO n. 90588958.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202602****DATA: 13/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202602** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/04/2022 a 12/04/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GRACIEDES MARIA SILVA DE SOUSA**, CPF n. **365.181.743-15**.**PROCESSO n. 90589253.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202605****DATA: 13/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202605** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **13/04/2022 a 12/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUANA VITORIA DE OLIVEIRA HONORIO**, CPF n. **704.164.721-84**.**PROCESSO n. 90589474.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202660****DATA: 13/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202660** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/04/2022 a 12/04/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANGÉLICA MARIA NUNES OLIVEIRA**, CPF n. **463.103.631-15**.**PROCESSO n. 90594257.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202688****DATA: 13/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202688** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **13/04/2022 a 12/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MIRIAM MAIA DA COSTA CRUZ**, CPF n. **000.171.861-45**.**PROCESSO n. 90596730.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202772****DATA: 26/04/2022.**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202772** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/04/2022 a 25/04/2023.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KELLY POLIANA COSTA OLIVEIRA**, CPF n. **700.636.901-01**.

PROCESSO n. 90670751.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202783****DATA: 26/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202783** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **26/04/2022 a 25/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GLAUCIA NUNES DA MATA**, CPF n. **015.048.871-82**.**PROCESSO n. 90665944.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202791****DATA: 26/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202791** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **26/04/2022 a 25/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARISA BARROS BARBOSA**, CPF n. **290.320.478-09**.**PROCESSO n. 90667017.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202794****DATA: 26/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202794** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **26/04/2022 a 25/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KEYONE MAIA NORONHA DE PAULA BARBOSA**, CPF n. **025.129.001-85.****PROCESSO n. 90671006.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202971****DATA: 26/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202971** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **26/04/2022 a 25/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANNA KAROLLINY MENDES AGUIAR**, CPF n. **034.656.901-09**.**PROCESSO n. 90675249.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202978****DATA: 26/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202978** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **26/04/2022 a 25/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SOLANGE GONCALVES FERNANDES DOS SANTOS**, CPF n. **019.746.421-19**.**PROCESSO n. 90677284.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203158****DATA: 26/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203158** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **26/04/2022 a 25/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ARIANNY MARQUES DA SILVA**, CPF n. **008.012.281-74**.**PROCESSO n. 90664166.**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202201708
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 24/02/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201708**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **24/02/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCIANA ROSA DE SOUSA**, CPF n. **596.715.721-20**.

PROCESSO n. 89770769.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202201709
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 24/02/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201709**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **24/02/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PATRICIA FERREIRA DE PAULA**, CPF n. **597.905.551-72**.

PROCESSO n. 89662354.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202201926
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 08/03/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201926**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **08/03/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LILIA PERES DE MAGALHAES SILVA**, CPF n. **008.959.385-02**.

PROCESSO n. 90186175.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202202688
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 13/04/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202688**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **13/04/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MIRIAM MAIA DA COSTA CRUZ**, CPF n. **000.171.861-45**.

PROCESSO n. 90596730.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000203
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 15/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/01/2022 a 15/03/2022.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NEURENI APARECIDA DE OLIVEIRA**, CPF n. **905.491.981-72**

PROCESSO n. 81979847.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000206
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 15/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/01/2022 a 15/03/2022.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e WALDENISE MARIA BARBOSA, CPF n. 231.549.001-44.

PROCESSO n. 81980454.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000208
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 15/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/01/2022 a 15/03/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GRACYELLE RIBEIRO DE SOUZA**, CPF n.**009.666.051-10**.

PROCESSO n. 81980764.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000215
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 15/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/01/2022 a 15/03/2022.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e NILMA ANA RODRIGUES FERREIRA, CPF n. 622.835.101-04.

PROCESSO n. 81983356.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000216
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 15/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/01/2022 a 15/03/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SINEIDE LEONEL RIBEIRO**, CPF n.854.744.951-53 .

PROCESSO n. 81983470.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000217
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 15/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/01/2022 a 15/03/2022.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARCIA REGINA SANTOS PEREIRA DA ROCHA, CPF n. 488.843.243-00.

PROCESSO n. 81984344.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000221
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 15/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/01/2022 a 15/03/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VANEI RODRIGUES DE SOUZA**, CPF n.210.573.115-53 .

PROCESSO n. 81984026.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000226
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 15/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/01/2022 a 15/03/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SIRLENE RONEIR ARAUJO**, CPF n.292.201.141-00.

PROCESSO n. 81985197.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000232
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 15/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/01/2022 a 15/03/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ISELINA CARVALHO NASCIMENTO**, CPF n.316.619.475-493.

PROCESSO n. 81985316.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000466
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 26/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA APARECIDA VAZ RIBEIRO DA SILVA** -, CPF nº. **775.026.981-91.**

PROCESSO nº: 82114998.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000468
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 23/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23/01/2022 a 23/03/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IVANETE MARCELINO COELHO** -, CPF nº. **770.517.931-87**.

PROCESSO nº: 82115757.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000469
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 23/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23/01/2022 a 23/03/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EDVONE MARIA BATISTA GOMES DOS SANTOS** -, CPF nº. 377.125.511-20.

PROCESSO nº: 82116028.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000472
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 26/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANILDA DE ARAUJO CARVALHO MELLO TEIXEIRA** -, CPF nº. **786.574.901-53.**

PROCESSO nº: 82116311.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000527
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 29/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/01/2022 a 29/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FLAVIO MARQUES DA SILVA -, CPF nº. 870.971.681-53.

PROCESSO nº: 82205659.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000561
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 30/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/01/2022 a 30/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IVONICE FONTES DE ABREU -**, CPF nº. **035.150.974-73.**

PROCESSO nº: 82225919.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000570
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 30/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/01/2022 a 30/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CELMA DAS DORES OLIVEIRA DA COSTA -, CPF nº. 437.934.441-04.

PROCESSO nº: 82230556.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000574
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 30/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/01/2022 a 30/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLEUZA MARQUES DE OLIVEIRA BARROS -**, CPF nº. **604.271.246-20.**

PROCESSO nº: 82231650.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000584
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 30/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/01/2022 a 30/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARINEZ FIRMINO DE FARIAS SILVA -, CPF nº. 841.413.951-53.

PROCESSO nº: 82233831.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000955
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 18/02/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/02/2022 a 18/04/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SHIRLEI ALVES RIBEIRO** -, CPF nº. **347.008.111-53**.

PROCESSO nº:82587195.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000967
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 19/02/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19/02/2022 a 19/04/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RITA DE CASSIA CONCEICAO LISBOA** -, CPF nº. **845.755.501-30**.

PROCESSO nº:82605436.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000974
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 20/02/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20/02/2022 a 20/04/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA APARECIDA OLIVEIRA MARINHO** -, CPF nº. 716.071.701-59.

PROCESSO nº:82097431.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000981
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 26/02/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/02/2022 a 26/04/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DIVINA MARINHO SILVA** -, CPF nº. **507.063.571-91**.

PROCESSO nº:82024450.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000986
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 20/02/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20/02/2022 a 20/04/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EDINAMAR MARQUES ROSA -**, CPF nº. **371.324.151-15.**

PROCESSO nº:82638881.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000987
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 20/02/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20/02/2022 a 20/04/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA SANTANA ANTONIO DIAS ALVES -**, CPF nº. **875.358.901-72.**

PROCESSO nº:82640975.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000991
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 25/02/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25/02/2022 a 25/04/2022.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e TATIANA ALVES PAES -, CPF nº. **004.868.881-93.**

PROCESSO nº: 81964904.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000998
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 25/02/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25/02/2022 a 25/04/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VALERIA REGINA DE OLIVEIRA** -, CPF nº. **363.191.711-20**.

PROCESSO nº:82119850.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 2020000210
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 15/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/01/2022 a 15/03/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ENI RODRIGUES TORRES DE MELO**, CPF n.235.013.591-87.

PROCESSO n. 81982708.

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 715/2022****PROCESSO: 85405497****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Ligmobile Telecomunicacoes Ltda

FUNDAMENTO: O presente Termo fundamenta-se no art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Despacho nº 162/2021, fls. 45, e ainda no Parecer nº 1255/2021 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde (fls. 46/57), constante no processo nº 85405497.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização à **LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA**, por serviços de rádios de comunicação móvel prestados a esta SMS referente ao período de 01 de fevereiro 2020 a 04 de agosto de 2020, sem cobertura contratual.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 121.104,77 (cento e vinte e um mil, cento e quatro reais e setenta e sete centavos)** que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2022.2150.10.302.0094.2782.33909300.107**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Fica acordado entre as partes, que a **LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA**, por meio de sua representante legal, dá quitação geral da dívida, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 052/2022

Dispõe acerca da nomeação dos curadores para o Programa de Exposições do Museu de Artes de Goiânia e Museu Frei Confaloní, período de 2022/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º – NOMEAR, os profissionais abaixo relacionados para comporem a Comissão Curatorial do Programa de Exposições do Museu de Artes de Goiânia e Museu Frei Confaloní, período de 2022/2023:

Maria Tereza Gomes da Silva	Professora doutoranda da Faculdade de Artes Visuais da Universidade Federal de Goiás, Coordenadora de Estágios do Curso de Bacharelado em Artes Visuais da FAV e Diretora do Centro Cultural da Universidade Federal de Goiás.
Rosa Bernardo	Doutora e Pós-Doutorada em Cinema e Audiovisual, Fotógrafa e Professora titular da Faculdade de Artes da Universidade Federal de Goiás.
Nancy de Melo Batista Pereira	Professora mestre da Escola Politécnica da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, curso de Design, Arquitetura e Urbanismo e Artista Plástica.



Flávia Maria Cruvinel	Diretoria de Artes e Culturas do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás.
José César Clímaco Teatini	Artista Plástico e professor aposentado da Faculdade de Artes Visuais FAV e Universidade Federal de Goiás.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos **05** (cinco) dias do mês de **julho** do ano de **2022**.

ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA
Secretário de Cultura

**PORTARIA N° 462, DE 06 DE JULHO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 102, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Veranice Ferreira de Jesus Vissotto**, matrícula nº 901954-01, inscrita no CPF sob o nº 234.477.291-04, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 1.391,33** (um mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e três centavos) mensais, a serem reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED nº 0000821/2021.

Art. 2.º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES

Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de defesa do consumidor
Presidência

PORTARIA N.º 25 DE 04 DE JULHO DE 2022

Institui a portaria para nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato.

O PRESIDENTE DO PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso II do art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do inciso III, do art. 6º do Decreto Municipal nº 247, de 15 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º-Designar como Gestor do Contrato o servidor **JEFFERSON ALVES SOUSA DA CRUZ**, matrícula 928372-01, CPF: 975.175.501-87, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Programa de Defesa do Consumidor PROCON/GOIÂNIA.

Art. 2º-Designar como Fiscal do Contrato a servidora **BENAYA XAVIER PIMENTA**, matrícula 653888-02, CPF nº 810.902.001-10 ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo, lotada no Programa de Defesa do Consumidor PROCON/GOIÂNIA.

Art.3º Os servidores acima estão designados para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 003/2022 referente a contratação de prestação de serviço comutado STFC(fixo/fixo e fixo/móvel) celebrado entre o Programa de Defesa do Consumidor e a empresa Orbitel Telecomunicações e Informática EIRELI.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Presidência do Programa de Defesa do Consumidor – PROCON, aos quatro dias do mês de julho de 2022.

JÚNIOR CAFÉ
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente - PROCON



RESOLUÇÃO CONAS N. 007/2022

Dispõe sobre a aprovação do balancete do mês de agosto de 2022, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia (IMAS)

O Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), órgão de deliberação coletiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia (IMAS), no uso de suas atribuições legais na Lei Ordinária n. 9201, de 22 de novembro de 2012, composto por membros nomeados pelo Decreto nº 2509, de 29 de outubro de 2019;

Considerando as determinações contidas na Resolução n. 001, de dezessete de junho de 2013;

Considerando os princípios da legalidade e eficiência dos atos da Administração Pública;

Considerando o Parecer/CFS nº 001/2022, de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, expedido pelo Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor (CFS);

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, o balancete referente ao mês de agosto de 2021 do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (Processo nº 882999833//2021, volume único), apreciado e aprovado pelo Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor (CFS), e analisado pelos membros do CONAS.



Art. 2º - Determinar o envio dos autos à Presidência do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia (IMAS), com a orientação de que os mesmos sejam remetidos aos órgãos controladores, conforme legislação em vigor.

Art. 3º - É ressalvada a veracidade ideológica presumida do contido nos autos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município

Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), em reunião na sede do IMAS, em Goiânia, aos vinte e três dias do mês de junho de 2022.

Geyzon Gonçalves de Melo

Presidente

Tatiane Karoline Cândida Guimarães

Vice-Presidente

**Conselheiros:**

TITULAR		SUPLENTE
SINDIGOIÂNIA	Glécio Benvindo de Carvalho	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINDIFFISC	Tatiane Karoline Cândida Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SEACONS	Jordana das Mercês Bonfim	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINDISAÚDE	Aliandro Paulo de Jesus	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINTEGO	Ludmylla da Silva Morais	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

TITULAR	SUPLENTE
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diovany Morelly Anchieta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às oito horas e quarenta e um minutos, na sala de reuniões na sede do IMAS, que aconteceu de forma híbrida. Vale mencionar que, todos os protocolos de segurança foram rigorosamente seguidos pelos/as Conselheiros/as que estiveram presentes na reunião supra. Esta, teve como pauta: Apreciação e discussão da ata da quinquagésima oitava reunião e demandas do IMAS. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Diovany Morelly Ancheita (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS) Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente Geyzon cumprimentando a todos/as. Ato contínuo, adentrou à nossa reunião o Presidente do IMAS, Dr. Welmes Marques que informou aos conselheiros que será realizado pela Prefeitura de Goiânia o aporte de 05 milhões para se realizar o pagamento dos credenciados, quitação da referência de novembro 2021 e iniciar o pagamento do mês de dezembro de 2021. Ato contínuo, Dr. Geyzon informou aos Conselheiros que foi publicado no Diário Oficial do Município a Instrução Normativa 02, de 27 de maio de 2022 – Controladoria Geral do Município, onde no seu Artigo 11º - “*Estão dispensados de envio à CGM – Goiânia, os processos cujo valor esteja compreendido até o limite estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto às despesas fundamentadas no Art. 74 da referida lei*”. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla solicitou o Processo nº 89610176 – Empresa DRFM – Centro e Diagnóstico e Terapia que se encontra na Diretoria de Assistência à Saúde, processo de credenciamento da Clínica de Diagnóstico. Ato contínuo, foi deliberado pelo colegiado no que diz respeito a Ata da quinquagésima oitava reunião, onde os mesmos optaram ao retornar o balancete do mês 06/2021 para devidos registros das Atas do mês de maio / 2021, identificou-se que há uma falha na numeração, da folha 330 salta-se sequencialmente para a folha 334, foi colocado em votação com dois votos contrários o conselho optou por permanecer a Resolução 005/2022 com a ressalva. O Presidente Geyzon pergunta se há algo mais a ser tratado nessa reunião, não havendo, o mesmo declara esta reunião encerrada. Assim, às dez horas e quarenta e cinco minutos, o Presidente Geyzon Gonçalves de Melo, encerra a reunião. Não tendo nada mais a relatar, eu, Viviane Cristina Vieira, Segunda Secretária, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

Conselheiros:

Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Morais
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIANA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIANA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Diovany Morelly Anchieta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às dez horas e cinquenta minutos, na sala de reuniões, na sede do IMAS, que aconteceu de forma presencial. Esta, teve como pauta: Apreciação e discussão do processo de revisão de glosa da Clínica Carlos Chagas. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Diovany Morelly Anchieta (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA); Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). O presidente Geyzon abre a reunião cumprimentando a todos/as. Ato contínuo, apresenta para os conselheiros o processo nº 90029886 da Clínica Carlos Chagas, no qual solicita um parecer deste colegiado. No processo a clínica questiona a legalidade da Gerência de Auditoria em fazer a referida glosa. No processo consta uma glosa no valor de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais), motivado pelo código 9614 que faz referência a Procedimento não realizado ou procedimento sem comprovação, período de abril e maio de 2021. No processo o médico Drº Haroldo Peixoto Junior, especialidade Psiquiatria e medicina do sono, diz que enviou as guias de forma online e alega que a documentação foi anexada. O presidente Geyzon solicita um levantamento, para que possa ser pontuado o que foi encontrado no processo de revisão de glosa da clínica, visto que o processo encaminhado a este colegiado, é um processo distinto do processo principal. O presidente Geyzon esclarece ao colegiado que, enquanto Gerente de Auditoria, sempre se pautou no que é preconizado nos contratos assinados com os prestadores e nas Portarias (027/2019 e 046/2019), que regulamentam a revisão de glosa, sendo que a Portaria 027/2019 estabelece a codificação de glosas e normas para pedido de revisão, e a Portaria 046/2019 estabelece os critérios para entrega de faturas digitais, além do contrato estabelecido entre Instituto e prestador no que diz respeito a cláusula 6, ítem 6.6, inciso III. Foi verificado por este colegiado a existência do Processo 88103602 de revisão de glosa em nome da Clínica Carlos Chagas. Ainda no referido processo, remetido a este conselho, está o despacho 1009/12 da SECGER, onde no verso consta uma solicitação de um parecer do médico especialista. Ante o exposto, os fatos são colocados em discussão, seguidos de deliberação por parte deste colegiado de encaminhar o processo para Gerência de Auditoria para manifestação do Gerente/Auditor. Ato contínuo, o Presidente do CONAS questiona aos presentes se há algo mais a ser tratado nesta reunião. Não havendo, o mesmo declara esta reunião encerrada. Assim, às doze horas, o Presidente Geyzon,



encerra a reunião. Não tendo nada mais a relatar, eu, Tatiane Karoline Cândida Guimarães, vice-presidente, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Conselheiros:

Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Morais
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diovany Morelly Anchieta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ATA DA SEXAGÉSIMA NONA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às oito horas e trinta e dois minutos, na sala de reuniões na sede do IMAS, que aconteceu de forma híbrida. Esta, teve como pauta: demandas do CONAS; demandas do IMAS. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Diovany Morelly Ancheita (Titular), Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS) Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente Geyzon cumprimentando a todos/as e desejando excelente manhã de trabalho. Foi pautado em reunião demandas do CONAS e a necessidade de realinhar os trabalhos. O primeiro tema pautado foi a organização das atas e demais documentos do CONAS, uma vez que, embora pautado em regimento, o CONAS não possui apoio técnico do Instituto, sendo os próprios conselheiros/as a produzirem os referidos documentos. Após muitos debates de como otimizar, ainda mais, as produções deste colegiado, bem como avaliar o procedimento adotado na atualidade, os/as presentes chegaram às seguinte definição: as atas, em via de regra, salvo as exceções, deverão ser apresentadas para leitura, apreciação, correções e aprovações na reunião subsequente. Ato contínuo, pautou-se as reuniões híbridas. Sabe-se que a Pandemia impulsionou a sociedade como um todo a avançar no que tange ao uso das tecnologias em serviço. O instrumento de reuniões remotas que posteriormente, após flexibilização de medidas de combate e enfretamento à COVID-19, passou a ser viabilizada de forma híbrida, uma vez que, inclusive corrobora com a prevenção à disseminação da doença, bem como, a dinamicidade dos trabalhos. No entanto, observou-se a necessidade de regulamentarmos o formato híbrido, de forma a garantir a possibilidade de participação remota, bem como, reafirmar a importância e a necessidade de garantirmos a presencialidade. Várias foram as discussões, que envolveram a avaliação do formato híbrido. Os/as presentes se manifestaram acerca da possibilidade da manutenção do formato híbrido, como também foi levantada a possibilidade de voltar ao modelo unicamente presencial. As



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

discussões se intensificaram e como não chegou-se num consenso, entre os/as conselheiros/as presentes, o Presidente do CONAS, Geyzon, colocou em votação a proposta de manutenção do formato híbrido, com participação máxima por conselheiro/a de 30% das reuniões. Os/as representantes das entidades sindicais, propuseram que as reuniões voltassem a ser 100% presenciais, com vistas a garantir inclusive a integração do colegiado. Novas discussões se estabeleceram e na sequência foi posto em votação a manutenção do formato híbrido com participação máxima de 30% das reuniões. Os/as Conselheiros/as: Aliandro, Jordana e Ludmylla posicionaram-se pela abstenção. Os/as demais presentes manifestaram-se favoráveis. Assim, por 6 votos a 3, mantem-se as reuniões híbridas pelo CONAS. Na sequência, pautou-se a necessidade deste colegiado retomar a visitas de acompanhamento aos prestadores/as. Inclusive chegou a este colegiado, denúncia de que o Prestador Hospital São Lucas, voltou à velha prática de não registrar a alta dos pacientes no sistema, dentro do prazo determinado, chegando a gerar transtornos a um usuário que necessitava de atendimento em uma outra unidade médica. O usuário manifestou sua dificuldade a um/a conselheiro/a do CONAS que mediou e resolveu, junto ao IMAS a situação. Assim, depois de inúmeras discussões este colegiado deliberou unanimemente a organização de calendário intenso de ida aos prestadores. Após o encaminhamento, o Presidente do CONAS, Geyzon, questiona aos presentes se ainda há algo a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação, o mesmo declara esta reunião encerrada. Assim, às dez horas e trinta e dois minutos, encerra-se a reunião. Não havendo nada mais a ser relatado, eu, Ludmylla da Silva Moraes, primeira secretária, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos/as presentes.

Conselheiros:

Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Moraes
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
XXXXXXXXXX Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC



Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Diovany Morelly Anchieta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ATA DA SEPTUAGÉSIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às dez horas e trinta e oito minutos, na sala de reuniões na sede do IMAS, que aconteceu de forma híbrida. Esta, teve como pauta: Credenciamento de prestadores junto ao IMAS; Processo nº 90029886 de 21/02/2022, Clínica Carlos Chagas; Leitura, apreciação e aprovação, da ata da reunião ordinária nº 68/2022. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Dióvany Morelly Ancheita (Titular), Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS) Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente Geyzon cumprimentando a todos/as e dando continuidade aos trabalhos. Foi pautado nesta reunião o processo nº 90029886 de 21/02/2022 da Clínica Carlos Chagas, onde a Clínica solicita ao CONAS quem intervenha junto ao IMAS no sentido de garantir reanálise da revisão de Glosa, solicitada ao Instituto em fevereiro de 2021. Neste sentido, o Conselho retomou o processo nº 88103602 de 26/02/2021, da referida clínica que solicitou a revisão de glosas junto ao IMAS. Foi identificado que consultas foram glosadas, dentre outros fatores por não terem a assinatura nas guias de atendimento. Neste processo, de revisão de glosa, foi anexado, inclusive documento de identificação dos/as usuários/as e muitas das assinaturas, não conferiam com a do documento oficial dentre outros problemas sinalizados pela auditoria à época. Após revisitar o processo que originou a demanda do processo atual, junto ao CONAS, o colegiado levantou duas Portarias e o contrato de prestação de serviços firmado entre IMAS e o prestador, para subsidiar a análise do tema, bem como a resposta para a clínica em tela, quais sejam: a Portaria nº 046/2019 e a Portaria nº 27/2019, as quais tratam das normas para entrega de faturas digitais, estabelece codificação de glosas e normas para pedido de revisão de glosas e em relação ao contrato, entre IMAS e prestador, o conselho pautou-se na cláusula sexta, item 6.6, inciso III. Na sequência, conselheiros rememoraram que na reunião do CONAS realizada no dia 07/06, ao discutir a solicitação da



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

Clínica Carlos Chagas a este conselho, foi deliberado que o processo principal precisaria acompanhar o processo da solicitação para que o CONAS realizasse todas as análises e deliberações. O processo original de revisão de glosa nº 88103602/2021, esteve fisicamente sob análise deste colegiado. Os autos apontaram que o montante de 150 guias foram glosadas uma vez que não continham assinaturas e carimbo do prestador e do usuário. Compulsando os autos identifica-se na página 409, despacho nº448/2021- GERAUD. As glosas se referem às referências dos meses 04 e 05 de 2021. O referido despacho sinaliza a não possibilidade de pagamento pelo fato do prestador não ter cumprido neste caso, o determinado pelas portarias nesta reunião já mencionadas. Consta nos autos, Processo nº 90029886 de 21/02/2022, um despacho por parte do gabinete da presidência para que este seja remetido ao médico auditor. Neste sentido, este colegiado volta a discutir e chega a decisão unânime que não cabe “remeter os autos ao médico auditor” uma vez que o procedimento ora anunciado trata-se de glosa administrativa. Depois de muita discussão foi deliberado coletivamente pela elaboração de Parecer deste conselho no processo, para posterior aprovação. Foi elaborado o Parecer, negando a solicitação do Prestador. Ato contínuo, foi realizada a leitura, apreciação e aprovação, da ata da reunião ordinária nº 68/2022. A medida que a leitura foi sendo realizada, as intervenções foram sendo feitas e a ata reestruturada de forma a deixar o documento mais comprehensível e fidedigno. O Presidente Geyzon colocou a mesma em votação e esta fora aprovada por unanimidade. Após o encaminhamento, o Presidente do CONAS, Geyzon, questiona aos presentes se ainda há algo mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação, o mesmo declara esta reunião encerrada. Assim, às doze horas e dez minutos, encerra-se a reunião. Não havendo nada mais a ser relatado, eu, Ludmylla da Silva Morais, primeira secretária, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos/as presentes.

Conselheiros:

Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Morais
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIÂNIA



Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Diovany Morelly Anchieta	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Geyzon Gonçalves de Melo	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Márcio Rezende Guimarães	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Luana Pereira da Silva	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Viviane Cristina Vieira	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

**ATA DA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE
DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às oito horas e trinta e oito minutos, na sala de reuniões na sede do IMAS, que aconteceu de forma híbrida. Vale mencionar que, todos os protocolos de segurança foram rigorosamente seguidos pelos/as Conselheiros/as que estiveram presentes na reunião supra. Esta, teve como pauta: Novo Regulamento do IMAS e a continuidade do parecer da Clínica Carlos Chagas. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Giovany Morelly Ancheita (Titular), Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS) Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente Geyzon cumprimentando a todos/as. Ato contínuo, o presidente do Instituto Welmes Marques adentrou a sala e solicita aos conselheiros que pontuem e comparem os itens entre o velhos e novo regulamento, devido algumas mudanças como a implantação em disponibilização a o D.I.U e também sobre a mudança de cobrança em relação a odontologia, os conselheiros então sinalizam positivamente em relação as análises solicitadas para dar a resposta a posterior. Em seguida, os conselheiros retomam a Leitura do processo número 90029886, que foi indeferido conforme o despacho número 448/2021- GERAUD; PARECER 3376/2021 CHEADV/ IMAS; DESPACHO 3818/2021- PRES; DESPACHO 519/2021- DIRASS e DESPACHO 159/2022- PRES. Onde todos estes foram indeferidos, após análise do processo administrativo número 90029896, foi verificado por este colegiado, portanto, conclui que todas as glosas estão de acordo com a portaria Número 027/2019 e o contrato e prestação de serviços estabelecidos entre, IMAS e Prestador de Serviço em sua Cláusula 6º item 6.6 inciso III. Sendo assim, a deliberação final do colegiado, pela manutenção do indeferimento da solicitação da Clínica Carlos Chagas, outrora remetido a este Conselho, via processo número 90029886 referente a processo de revisão de glosa número 88103602. A conselheira Viviane diz que os códigos utilizado para a glosa cada um tem um significado nos quais justificaram as devidas glosas. Ato contínuo, conselheiros iniciaram a reanálise do novo regulamento, nos quais estão sendo analisados os itens referentes a forma de cobrança pelos serviços odontológicos e também sobre a implantação da regulamentação para que o Instituto possa oferecer o D.I.U (Dispositivo Intra Uterina), sendo que atualmente este não é oferecido pelo Instituto da forma que irá constar no novo regulamento. Conselheiros prosseguiram com a leitura e análise criteriosa, apontando os prós e os contras das referidas alterações. O presidente Geyzon questiona aos conselheiros se há algo mais a ser tratado, não havendo nada mais a relatar, o mesmo declara esta reunião encerrada. Assim, às Dez horas e trinta minutos, o Presidente Geyzon Gonçalves de Melo,



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS

encerra a reunião. Não tendo nada mais a relatar, eu, Aliandro Paulo de Jesus, conselheiro, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Conselheiros:

Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Moraes
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Moraes SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Diovany Morelly Anchieta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE
DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às dez horas e trinta e oito minutos, na sala de reuniões na sede do IMAS, que aconteceu de forma híbrida. Vale mencionar que, todos os protocolos de segurança foram rigorosamente seguidos pelos/as Conselheiros/as que estiveram presentes na reunião supra. Esta, teve como pauta: Novo Regulamento do IMAS e leitura de atas. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Diovany Morelly Ancheita (Titular), Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS) Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente Geyzon cumprimentando a todos/as. Ato contínuo, o parecer 003/22 referente ao processo 90029886, da Clínica Carlos Chagas é concluído e assinado pelos conselheiros presentes. A conselheira Ludmylla coloca em pauta sobre uma usuária que fez exame no laboratório Padrão, a qual foi cobrada pelo prestador o valor de cento e dez reais (110,00), na ocasião da busca do resultado. O conselheiro Geyzon questiona que o procedimento não deveria ter sido feito sem autorização do IMAS e se a usuária por algum meio de diálogo conseguiu fazer sem ter sido autorizado do Instituto, o mesmo não se responsabiliza, visto que o laboratório está ciente que só pode realizar qualquer procedimento quando autorizado. O Presidente Welmes adentra na sala de reunião e cumprimenta a todos e diz que irá enviar o regulamento que elaborado junto ao Conselho, para ser analisado e obter um parecer da Procuradoria. A conselheira Ludmylla diz que corre o risco de a Procuradoria negar o Parecer pois, segundo a conselheira, não é atribuição do conselho prever gastos orçamentários. E diz que em sua opinião o correto seria retirar os parágrafos onde fala da odontologia e o parágrafo onde aponta o D.I.U, e levar a Resolução à Procuradoria sem esses itens e depois fazer um novo processo para incluir a odontologia e o D.I.U. A conselheira Ludmylla diz que sem este item a Procuradoria poderia se posicionar favorável à resolução para a mesma possa ser publicada. Essa poderia ser uma forma de se conseguir atualização da resolução que já existe há dezoitos anos. Dessa forma sugere colocar novamente em pauta os itens retirados para ser discutido e sendo o caso, acrescentados em outra normativa. O Presidente Welmes, se posiciona contrário à defesa realizada pela conselheira. Ato contínuo, o Presidente Geyzon abre discussão e votação, que fora aprovada pela maioria, manter os itens na Resolução e posteriormente encaminhar para a Procuradoria. Ato continuo, a Vice-Presidente, Tatiane Karoline, inicia a projeção e leitura da ata da sexagésima sétima reunião extraordinária, desse colegiado. À medida



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia – IMAS

que a leitura foi acontecendo as/os conselheiros presentes foram intervindo na mesma para que esta ficasse fidedigna e compreensível a todos/as que a lessem. Após leitura e correção realizadas, o presidente Geyzon coloca em votação e esta, por unanimidade, foi aprovada pelo conselho. Ato contínuo a Vice-Presidente, Tatiane Karoline, que inicia a projeção e leitura da ata sexagésima oitava reunião extraordinária desse colegiado. À medida que a leitura foi acontecendo os/as conselheiros presentes foram intervindo na mesma para que esta ficasse fidedigna e compreensível a todos/as que a lessem. Após leitura e correção realizadas pelos/as presentes, o presidente Geyzon coloca em votação e esta, por unanimidade foi aprovada pelo conselho. Concluída a leitura e aprovação das atas, o Presidente pergunta aos presentes se há algo mais a ser relatado. Não havendo, o mesmo declara a reunião encerrada. Assim, às onze horas e cinquenta e sete minutos, o Presidente Geyzon Gonçalves de Melo, encerra a reunião. Por ser verdade, eu, Jordana das Mercês Bonfim, conselheira, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Conselheiros:

Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Morais
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Diovany Morelly Anchieta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia – IMAS

Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ATA DA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE
DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às treze horas e trinta e quatro minutos, na sala de reuniões na sede do IMAS. Vale mencionar que, todos os protocolos de segurança foram rigorosamente seguidos pelos/as Conselheiros/as que estiveram presentes na reunião supra. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Dióvany Morelly Ancheita (Titular), Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente Geyzon Gonçalves de Melo cumprimentando a todos/as, desejando uma boa tarde de trabalho. Em seguida deu-se início a leitura da ata da septuagésima primeira reunião extraordinária ocorrida aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois iniciada às oito horas e trinta e oito minutos. Conforme a conselheira Tatiane Karoline realizava a leitura da ata em tela, os demais conselheiros (a) intervinham para que a mesma ficasse de forma fidedigna e de fácil entendimento aos que a lessem. Finalizada a leitura e após as correções, a mesma fora aprovada por unanimidade pelo colegiado. Ato seguinte, atendido o despacho 05/2022 pelo CFS, procedeu-se a elaboração da Resolução 007/2022, referente ao balancete de Agosto/2021. Foi concluído em reunião o parecer 04/2022 do processo 89308631/2022, da Clinica Carlos Chagas. O presidente Geyzon comunica que a partir de 21/06/2022, o médico Dr. Murilo Eugênio Oliveira, Radiologista, atenderá como auditor pelo IMAS. Ato contínuo o Presidente do CONAS pergunta aos presentes se há algo mais a ser relatado. Não havendo nada mais a relatar, o mesmo declara a reunião encerrada. Assim, às quinze horas e trinta e seis minutos, o Presidente Geyzon, encerra a reunião. Por ser verdade, eu, Márcio Rezende Guimarães, conselheiro, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Conselheiros:

Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Moraes
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIANIA	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SINDIGOIANIA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Moraes SINTEGO	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Diovany Morelly Anchieta	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Geyzon Gonçalves de Melo	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Márcio Rezende Guimarães	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Luana Pereira da Silva	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Viviane Cristina Vieira	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



**ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE
DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às quinze horas e cinquenta e um minutos, na sala de reuniões na sede do IMAS. Vale mencionar que, todos os protocolos de segurança foram rigorosamente seguidos pelos/as Conselheiros/as que estiveram presentes na reunião supra. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Diovany Morelly Anchieta (Titular), Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente Geyzon Gonçalves de Melo cumprimentando a todos/as. Em seguida deu-se início a leitura da ata da septuagésima segunda reunião extraordinária ocorrida aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois iniciada as oito horas e trinta e oito minutos. Deu-se início a leitura da ata da septuagésima segunda reunião extraordinária, ocorrida aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. Enquanto a conselheira Tatiane Karoline, realizava a leitura os demais conselheiros(as) intervinham a fim de que a presente ata textualizada transparecesse de forma entendível e fiel ao ocorrido na reunião. Após leitura e correções da ata em tela foi aprovada por unanimidade pelo colegiado. Ato contínuo o Presidente Geyzo dá início a apreciação da análise do balancete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, Processo nº 89001544/2021. O balancete com quatrocentos e oitenta páginas foi analisado pelo conselheiro Glécio que apontou a falta da assinatura, a época, do presidente do CFS, Robson Nazaré, tanto no parecer 03/2022 quanto na Ata do mesmo. O parecer é aprovado sem rasuras e com paginação correta. Ato contínuo o Presidente do IMAS, Dr Welmes Marques adentrou a sala de reuniões, cumprimentou a todos e questionou se havia alguma demanda para ele, não havendo o mesmo despediu de todos os presentes e se retirou. Ato contínuo o Presidente do CONAS pergunta aos presentes se há algo mais a ser relatado. Não havendo, o mesmo declara a reunião encerrada. Assim, às dezessete horas e dois minutos, o Presidente Geyzon, encerra a reunião. Por ser verdade, eu, Diovany Morelly Anchieta, conselheiro, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

Conselheiros:

Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Morais
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Diovany Morelly Anchieta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE
DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões na sede do IMAS. Esta teve como pauta: Cronograma de reuniões, leitura de ata, dialogo com Hospital da Criança. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Diovany Morelly Ancheita (Titular), Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente Geyzon Gonçalves de Melo cumprimentando a todos/as e desejando excelente manhã de trabalho. Em seguida deu-se inicio a construção do cronograma do mês de julho/2022, este, com pautas previamente fixadas, atendendo às demandas e necessidades do Instituto, com vistas à garantia da melhoria do atendimento aos/as usuários/as a, como exemplo, podemos mencionar as visitas aos prestadores credenciados ao IMAS, o mesmo, fora aprovado pela maioria dos conselheiros. Ato continuo, deu-se inicio a leitura da ata da septuagésima terceira reunião extraordinária do dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, a medida que a conselheira Luana realizava a leitura, os demais conselheiros/as intervinham para que esta ficasse fidedigna à ocorrência dos fatos e comprehensível a todos/as que a lessem. Após leitura e correções da ata, a mesma foi colocada em votação pelo Presidente Geyzon e na sequência fora aprovada por unanimidade pelo colegiado. Ato contínuo, o presidente do IMAS, Welmes Marques adentrou a sala de reuniões, cumprimentou a todos e passou a informação que esteve em reunião com a administração do Hospital da Criança, no sentido de ampliar o atendimento pediátrico, sobretudo no que tange ao atendimento de urgência e emergência na pediatria e que o diálogo tem sido estabelecido. O caso dos atendimentos pediátricos nesta semana se tornou foco do trabalho do CONAS mediante ao posicionamento do Hospital Infantil de Campinas que anunciou encerrar os atendimentos para com o IMAS na data do dia 30/06/2022. Em Goiânia a Pediatria tem sido um desafio para os planos de saúde em geral, uma vez que poucas unidades de saúde atendem urgência e emergência pediátrica. Em seguida, o Presidente do CONAS, em virtude do avançar da hora, declara a reunião encerrada. Assim, às dez horas e trinta minutos, o Presidente Geyzon, encerra a reunião. Não tendo nada mais a relatar, eu, Luana Pereira da Silva, conselheira, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

**Conselheiros:**

Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Morais
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Diovany Morelly Anchieta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às dez horas e trinta e um minutos, na sala de reuniões na sede do IMAS. Vale mencionar que, todos os protocolos de segurança foram rigorosamente seguidos pelos/as Conselheiros/as que estiveram presentes na reunião supra. Esta teve como pauta: Suspensão de atendimento do Hospital Infantil de Campinas e do Pronto Socorro Infantil (PSI). Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Giovany Morelly Ancheita (Titular), Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS) Ludmylla da Silva Morães (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente Geyzon Gonçalves de Melo cumprimentando a todos/as. Em seguida, o presidente do IMAS, Welmes Marques, adentra a reunião e cumprimenta a todos, em seguida expõe as questões acerca do Pronto Socorro Infantil (PSI) que novamente está com atendimento suspenso. A conselheira Ludmylla, sugere que os conselheiros se dirijam à unidade de saúde para tentar um diálogo com a administração. Ato contínuo, em tempo real o presidente do IMAS liga para a gerência do Pronto Socorro Infantil (PSI), em retorno a tentativa de diálogo anterior. Em resposta, o Sr. Marcos diz que médico responsável pela administração da unidade, estava em cirurgia e que após o término retornaria. Em tempo, o presidente Welmes, explica que outrora o PSI já havia pedido um prazo para retomar o dialogo a respeito dos atendimentos. O debate segue acalorado, quando o presidente do IMAS diz que os usuários precisam compreender a situação delicada que a pediatria está vivendo em Goiânia. A conselheira Ludmylla diz que o usuário não consegue entender a situação, pois no momento em que se está com o filho doente não tem racional para pensar positivamente acerca da situação. O presidente Welmes diz que, em relação à regulação e limite financeiro, o IMAS tem funcionado corretamente, e que está sempre a disposição para o diálogo, objetivando o melhor para o Instituto. Ainda sobre a sugestão da conselheira Ludmylla, de ir ao Pronto Socorro Infantil, os conselheiros definem aguardar o prazo de retomada do diálogo, proposto pelo PSI. Ato contínuo, a conselheira Luana pede que seja colocada em pauta nas próximas reuniões, a questão do piso e teto de descontos do IMAS, de modo a buscar soluções nas questões de arrecadação e descontos dos usuários. Ato contínuo, deu-se início a leitura da ata da septuagésima segunda reunião extraordinária, a medida que a conselheira Luana realizava a leitura os demais conselheiros(as) intervinham para que esta ficasse fidedigna e compreensível a todos(as) que a lessem. Após leitura e correções da ata, a



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

mesma foi colocada em apreciação e esta por unanimidade foi aprovada pelo colegiado. Em seguida, o Presidente do CONAS pergunta aos presentes se há algo mais a ser relatado. Não havendo, o mesmo declara a reunião encerrada. Assim, às doze horas e quinze minutos, o Presidente Geyzon, encerra a reunião. Não tendo nada mais a relatar, eu, Luana Pereira da Silva, conselheira, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Conselheiros:

Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Moraes
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Moraes SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Diovany Morelly Anchieta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ATA DA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA A REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE
DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte e nove do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às oito horas e trinta e oito minutos, na sala de reuniões na sede do IMAS, que aconteceu de forma híbrida. Esta, teve como pauta: Contratação de auditoria para o IMAS; Pediatria e outros. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Giovany Morelly Ancheita (Titular), Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente Geyzon cumprimentando a todos/as e desejando um bom trabalho. Ato contínuo, o conselheiro Geyzon coloca em pauta a visita da UFG ao IMAS, que teve como proposta apresentar como seria o projeto de trabalho da Universidade junto ao IMAS. O presidente Welmes adentra a sala de reuniões e dá continuidade a fala do Presidente do CONAS Geyzon. Explica que em reunião com a universidade a proposta que envolve a auditoria financeira, analítica e administrativa, é relevante e que levará para o Prefeito analisar. Ato contínuo, o Presidente Welmes fala da reunião que foi realizada na vigilância sanitária para falar da situação do IGOPE. Segundo o Presidente do Instituto, o senhor Pedro, diretor da vigilância sanitária analisou o processo e explicitou ao Presidente Welmes que o Hospital não está interditado totalmente somente algumas salas que ainda não podiam funcionar sem a conclusão da fiscalização da Vigilância Sanitária. A conselheira Ludmylla questiona ao Presidente do Instituto, como a UFG, vai fazer um contrato com IMAS, no valor estimado, sem licitação. O presidente explica que a UFG terá um contrato para fazer esta auditoria, que o mesmo não será pago pelo Instituto e sim pela devolução do Duo décimo da Câmara ao tesouro municipal. Continua explicando que a UFG possui, para o caso, a condição de inexigibilidade, não precisando realizar licitação. Ato contínuo, o presidente do IMAS apresenta a situação do Hospital Infantil de Campinas, explica que teve uma reunião com o diretor do Hospital, para tentar resolver a situação pois dentro do cronograma de pagamento são os primeiros a receber pela necessidade do atendimento e demanda dos/as usuários/as, mesmo assim a direção do hospital mantém-se irredutível quanto a paralisação do atendimento ao IMAS no dia trinta de junho de dois mil e vinte e dois. A conselheira Jordana relembra a situação que uma usuária do IMAS teria ido ao hospital Ortopédico de Goiânia no dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e dois, aproximadamente às vinte e uma horas e vinte e cinco minutos, no hospital a usuária recebeu a informação que não estava atendendo IMAS, depois de muita insistência da usuária a recepcionista indicou que a mesma procurasse o Hospital Vila



Nova, a usuária foi para o hospital São Lucas, por indicação da Conselheira Jordana, onde recebeu o devido atendimento. A conselheira Jordana passou a demanda ao Presidente Welmes, em reunião do dia vinte e oito de junho, onde o presidente ligou no mesmo momento na administração do Hospital que informou que não estava sabendo do acontecido e que iria tomar as medidas cabíveis, que o Hospital Ortopédico de Goiania está atendendo o plano normalmente. Ao rememorar, a conselheira Jordana questionou ao Presidente se de fato o atendimento do Hospital Ortopédico estava normalizado. O Presidente do IMAS, informou que a administração do Hospital em tela garantiu que o atendimento estava normal e que averiguaria a informação equivocada que foi passada à usuária. A conselheira Ludmylla questiona o Presidente do IMAS acerca do novo credenciamento e que foi apresentado ao CONAS que cerca de 70 processos estariam na advocacia setorial do IMAS e solicita informações acerca dos processos de credenciamento dos hospitais pediátricos. A conselheira em questão ainda sugere que IMAS entre com mandato de segurança contra os hospitais que tem contrato com o IMAS e que prestam serviços pediátricos, para a manutenção dos atendimentos às crianças, pois os/as usuários/as não pode ficar sem assistência pediátrica. O Presidente se prontifica a olhar os processos e dar celeridade no credenciamento. Não havendo mais nada a ser tratado nesta, o Presidente do CONAS declara esta reunião encerrada. Assim, às dez horas e trinta e oito minutos, o Presidente Geyzon Gonçalves de Melo, encerra a reunião. Não tendo nada mais a relatar, eu, Jordana das Mercês Bonfim, conselheira, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Conselheiros:

Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Moraes
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Diovany Morelly Anchieta	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Geyzon Gonçalves de Melo	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Márcio Rezende Guimarães	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Luana Pereira da Silva	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Viviane Cristina Vieira	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



**ATA DA SEPTUAGÉSIMA OITAVA A REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE
DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às dez horas e quarenta minutos, no Hospital Infantil de Campinas. Vale mencionar que, todos os protocolos de segurança foram rigorosamente seguidos pelos/as Conselheiros/as que estiveram presentes na reunião supra. Esta, teve como pauta: Atendimento pediátrico. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Diovany Morelly Ancheita (Titular), Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE) e Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS). Ao chegar ao hospital, a reunião iniciou-se com a abordagem de um usuário R. F. que estava com seu filho na porta do hospital que informou aos/as conselheiros/as ali presentes que naquele momento seu filho tinha sido atendido, mas no final da consulta foi informado que a partir do dia trinta de junho de dois mil e vinte dois não iria mais atender o plano de saúde IMAS. Ao entrar no Hospital deparamos com algum usuários que ali conversamos e que no momento estavam sendo atendidos mas a preocupação é que daqui um dia não terão atendimento para seus/elas filhos/as. Ato contínuo, pedimos para falar com a administração do Hospital e fomos recebido pelo diretor Aguinaldo que informa que hoje dia vinte e nove de junho do ano dois mil e vinte e dois seria o último dia de atendimento ao usuário do imas, pois o administrador alega que a situação está insustentável, que mesmo 45% da sua demanda sendo do Imas, o mesmo alega que não tem como manter os atendimentos. A conselheira Jordana questiona o Sr. Agnaldo no sentido da queda de sua receita com a paralisação do atendimento ao IMAS, que dessa forma eles estariam sem recursos para manter o hospital, e que eles estão sendo uns dos primeiros a receber dentro do cronograma de pagamento, mesmo assim o administrador afirma que vai paralisar o atendimento pois eles não tem contrato com instituto e também não tem interesse em renovar. Fala ainda que se renovar o contrato pode ser prejudicado. A conselheira Jordana questiona mais uma vez que o Hospital possui tabela diferenciada. Mesmo assim, o Sr. Agnaldo continua irredutível. Ele afirma que, até mesmo, o SUS não será mais atendido pelo hospital pelo período de um ano. O Administrador do Hospital apresenta a tabela recebíveis que está em aberto com o SUS e mesmo assim afirma que não vão atender. A conselheira Luana pergunta qual o valor de faturamento do Hospital em tela junto ao IMAS. O Sr. Agnaldo apresenta aos/as presentes uma tabela de valores em aberto que o IMAS terá que pagar. O Sr Agnaldo explica que ontem dia vinte e oito de junho do ano de dois mil e vinte dois aconteceu uma reunião com o Conselho Administrativo do Hospital e que este decidiu pela maioria dos presentes que mantivessem a decisão da paralisação do atendimento ao IMAS e



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

ao SUS. O mesmo relatou ainda que no ano de dois e mil e quatorze o mesmo estava acontecendo com IPAGO, que o presidente entrou em sua sala para evitar a paralisação onde entraram em um acordo e reajustaram na tabela que estava defasada e assim foi possível dar continuidade com os atendimentos. A Conselheira Jordana questiona o porquê de não poder ser feito o mesmo com IMAS, respondeu que ele não tem autonomia de fazer a mesma coisa que foi feito com Ipasco, então a conselheira Jordana sugere que o Sr. Agnaldo marque uma reunião com o conselho do hospital e o CONAS. O Administrador diz que não seria possível, que já foi decidido entre eles, que seria paralisado o atendimento. O conselheiro Geyzon questiona o representante do Hospital uma vez que a tabela do IMAS para com o hospital em tela, é maior que a tabela do IPAGO. O mesmo, frente a questão, afirma não ser. No entanto, o conselheiro Geyzon insiste com a afirmação de que a tabela praticada pelo IMAS, para com o Hospital, é maior que a praticada pelo Ipasco. Neste momento, o mesmo reconheceu que a tabela praticada pelo IMAS em relação ao Hospital Infantil de Campinas, de fato é diferenciada, no entanto o hospital seguirá com a decisão de paralisar o atendimento ao IMAS. O mesmo ainda afirma que a decisão por parte do conselho diretor do Hospital foi influenciada pela Associação ao qual o Hospital é filiada. Conselheiro Diovany sugere uma prorrogação por mais trinta dias nos atendimentos para que neste período, possa ser buscado soluções viáveis para não suspensão dos atendimentos. No entanto o administrador se posiciona desfavorável a sugestão colocada, alegando que a decisão de suspensão fora tomada pelo colegiado de sócios do Hospital. A reunião foi concluída sem a resolução do problema que está posto em relação ao atendimento pediátrico, visto que o hospital se nega ao diálogo e resolução da situação. Assim, às doze horas e cinco minutos, o Presidente Geyzon Gonçalves de Melo, encerra a reunião. Não tendo nada mais a relatar, eu, Jordana das Mercês Bonfim, conselheira, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

**Conselheiros:**

Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Morais
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Diovany Morelly Anchieta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, e teve início às treze horas e trinta minutos, na sala da DIRASS na sede do IMAS. Vale mencionar que, todos os protocolos de segurança foram rigorosamente seguidos pelos/as Conselheiros/as que estiveram presentes na reunião supra. Esta reunião teve como pauta: Leitura e aprovação das atas da sexagésima nova reunião extraordinária, e septuagésima reunião extraordinária, e septuagésima quinta reunião extraordinária. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Dióvany Morelly Ancheita (Titular), Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente Geyzon Gonçalves de Melo cumprimentando a todos/as, desejando uma boa tarde de trabalho. Em seguida a Conselheira Ludmylla deu início a leitura da ata da sexagésima nona reunião extraordinária ocorrida aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. Conforme a conselheira realizava a leitura da ata em tela, os demais conselheiros (a) intervinham para que a mesma ficasse fidedigna e de fácil entendimento aos que a lessem. Finalizada a leitura e após as correções, a mesma fora aprovada por unanimidade pelo colegiado. Em seguida a Conselheira Ludmylla deu início a leitura da ata da septuagésima reunião extraordinária ocorrida aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. Conforme a conselheira realizava a leitura da ata em tela, os demais conselheiros (a) intervinham para que a mesma ficasse fidedigna e de fácil entendimento aos que a lessem. Finalizada a leitura e após as correções, a mesma fora aprovada por unanimidade pelo colegiado. Ato contínuo, a Conselheira Ludmylla deu início a leitura da ata da septuagésima quinta reunião extraordinária ocorrida aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. Conforme a conselheira realizava a leitura da ata em tela, os demais conselheiros (a) intervinham para que a mesma ficasse fidedigna e de fácil entendimento aos que a lessem. Finalizada a leitura e após as correções, a mesma fora aprovada por unanimidade pelo colegiado. Ato contínuo o Presidente do CONAS, Dr. Geyzon, pergunta aos presentes se há algo mais a ser relatado. Não havendo nada mais a relatar, o mesmo declara a reunião encerrada. Assim, às quinze horas e trinta minutos, o Presidente Dr. Geyzon, encerra a reunião. Por ser verdade, eu, Dr. Geyzon Gonçalves de Melo, Presidente deste conselho, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

Conselheiros:

Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Moraes
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Moraes SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Diovany Morelly Anchieta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ATA DA OCTOGÉSIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às quinze horas e trinta e um minutos, na sede do Imas. Vale mencionar que, todos os protocolos de segurança foram rigorosamente seguidos pelos/as Conselheiros/as que estiveram presentes na reunião supra. Esta, teve como pauta: leitura de atas. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Diovany Morelly Anchieta (Titular), Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS) Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com a Conselheira Ludmylla dando início a leitura da ata da septuagésima sétima reunião extraordinária. Conforme a conselheira realizava a leitura da ata em tela, os demais conselheiros (a) intervinham para que a mesma ficasse fidedigna e de fácil entendimento aos que a lessem. Finalizada a leitura e após as correções, a mesma fora aprovada por unanimidade pelo colegiado. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla, iniciou a projeção e leitura da ata da septuagésima oitava reunião do conselho. À medida que a leitura foi acontecendo, os demais conselheiros foram intervindo para que a mesma ficasse fidedigna e compreensível a todos que a lessem. Finalizada a leitura e correções, o Presidente Geyzon coloca a ata em votação, a mesma fora aprovada por unanimidade pelo colegiado. O Presidente do Imas Welmes Marques adentrou a sala de reunião e explicou aos conselheiros sobre a auditoria que será realizada no Instituto pela Universidade Federal de Goiá -UFG e sobre a inexigibilidade de licitação da mesma para a realização de tal auditoria. O Presidente Welmes levou ao conhecimento do colegiado a resposta dada pelo Hospital Ortopédico ao atendimento da usuária que foi relatado pela conselheira Jordana no dia 25/06. O Hospital respondeu que foi feito uma reunião com a equipe de atendimento, no sentido de tirar esse tipo de informação para o paciente e disse que sempre que aparecer qualquer notícia nesse sentido, será avisado de acordo com os termos vigentes. Assim, às dezessete horas e nove minutos, o Presidente Geyzon Gonçalves de Melo, encerra a reunião. Não tendo nada mais a relatar, eu Glécio Benvindo de Carvalho, conselheiro, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

Conselheiros:

Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Morais
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Diovany Morelly Anchieta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 270, 01 DE JULHO DE 2022

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 026/2022 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria n.º 013/2021 - GERCOR/AGCMG.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo nº **90948016**, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria n.º 0199/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.809, de 31 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria n.º 0199/2022 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/06/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de julho de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 05/07/2022, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0093600 e o código CRC **CE70C578**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000000270-4

SEI Nº 0093600v1

Criado por [m787434](#), versão 6 por [m787434](#) em 05/07/2022 09:47:14.



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 274, 05 DE JULHO DE 2022

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 028/2022 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria n.º 013/2021 - GERCOR/AGCMG.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo n.º **90948393**, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria n.º 0201/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.809, de 31 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria n.º 0201/2022 – AGCMG , por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/06/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 05/07/2022, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0099333 e o código CRC **54071C35**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000000284-4

SEI Nº 0099333v1

Criado por [m787434](#), versão 5 por [m787434](#) em 05/07/2022 09:43:07.



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 276, 05 DE JULHO DE 2022

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 031/2022 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria n.º 013/2021 - GERCOR/AGCMG.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo n.º **90950100**, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria n.º 0204/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.809, de 31 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria n.º 0204/2022 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/06/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 05/07/2022, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0099475 e o código CRC **3A5311CE**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000000286-0

SEI Nº 0099475v1

Criado por [m787434](#), versão 3 por [m787434](#) em 05/07/2022 10:04:44.



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 277, 05 DE JULHO DE 2022

Sobrerestamento de Prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 150 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, bem como o art. 70 da Lei Municipal n.º 9.861/2016;

Considerando o Memorando n.º 030/2022 - CPSIND/GERCOR emitido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria n.º 013/2021 – GERCOR/AGCMG;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Sindicância, nos termos da Portaria n.º 013/2021 – AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.669, de 02 de dezembro de 2021, possuem prazo de processamento e conclusão, sendo que a suspensão temporária ocorrerá somente em caso de força maior, a fim de privilegiar os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, bem como da razoabilidade e proporcionalidade.

RESOLVE:

Art. 1º – SOBRESTAR o Processo n.º 90950347/2022 – AGCMG, suspendendo os prazos deste Processo de Sindicância por motivo de licença médica do servidor.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/06/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 05/07/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0099615** e o código CRC **7B3CDBF1**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000000287-9

SEI Nº 0099615v1

Criado por [m787434](#), versão 4 por [m787434](#) em 05/07/2022 10:18:18.

**PORTARIA Nº 507/2022 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar a empregada **GABRIELA MARIA PEREIRA BARBOSA**, matrícula nº 1457039-01 e CPF nº 098.367.626-71, como **GESTORA** e o empregado **GUILHERME HENRIQUE BARROS SOUSA**, matrícula nº 1482050-01 e CPF nº 014.041.061-97, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 012/2022 – AJU**, decorrente da prestação de serviços de realização de trabalho investigativo completo das condições atuais do aterro sanitário de Goiânia, incluindo ensaios e apresentações gráficas completas, investigação do passivo ambiental, realização de estudo hidrogeológico, elaboração do programa de monitoramento e controle ambiental, bem como elaboração do projeto básico do aterro sanitário e projetos de adequação e modernização, assim como dos planos operacionais incluindo as especificações de maquinários e ferramentas, contemplando os resíduos de serviço de saúde (RSS), resíduos da construção civil (RCC), resíduos recicláveis e resíduos orgânicos, resíduos arbóreos e tratamento de chorume e elaboração do projeto técnico de encerramento/descomissionamento do maciço principal com o intuito da implantação do novo centro de tratamento e disposição final de resíduos sólidos – CTDRS dentro do aterro sanitário de Goiânia, conforme disposto no Procedimento Licitatório COMURG nº 005/2021, do tipo menor preço e seus Anexos do Processo nº 89444501/2021, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **FRAL CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.559.597/0001-05, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 2º - Designar a empregada **ROBERTA ALVES DE CARVALHO**, matrícula nº 1455672-01 e CPF nº 920.084.021-34, para, na ausência da titular GESTORA, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar a empregada **ANA CLARA DOS REIS COUTO**, matrícula nº 1455478-01 e CPF nº 044.374.991-40, para, na ausência do titular FISCAL, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº 484/2022 – PR/DIRAF, a partir da publicação desta.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2022.

ALISSON SILVA BORGES

Diretor-Presidente

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI

Diretor Administrativo e Financeiro

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia**PORTARIA N° 508/2022 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCIERO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar a empregada **GABRIELA MARIA PEREIRA BARBOSA**, matrícula nº 1457039-01 e CPF nº 098.367.626-71, como **GESTORA** e o empregado **GUILHERME HENRIQUE BARROS SOUSA**, matrícula nº 1482050-01 e CPF nº 014.041.061-97, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 013/2022 – AJU**, decorrente da prestação de serviço de calibração, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, na balança rodoviária 40t, modelo LD 1052/1, marca Digitron série nº 77894, pertencente à Companhia de Urbanização de Goiânia -COMURG, conforme disposto no Processo nº 85964780/2021,Pregão Eletrônico nº 017/2021 e seus Anexos de acordo com contratação feita por esta Companhia junto a empresa **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 2º - Designar a empregada **ROBERTA ALVES DE CARVALHO**, matrícula nº 1455672-01 e CPF nº 920.084.021-34, para, na ausência da titular GESTORA, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar a empregada **ANA CLARA DOS REIS COUTO**, matrícula nº 1455478-01 e CPF nº 044.374.991-40, para, na ausência do titular FISCAL, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº 485/2022 – PR/DIRAF, a partir da publicação desta.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
Diretor Administrativo e Financeiro

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AMMA

SAÚDE LUZ CENTRO MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA – ACESSO SAÚDE LUZ, torna público que requereu à Agencia Municipal de Meio Ambiente – AMMA, a Licença Ambiental de Instalação e Licença de Operação (LI e LO), pela primeira vez, para a atividade médica ambulatorial restrita a consultas, situada na avenida circular 466, Qd 87, Lt 02, St. Pedro Ludovico, Goiânia/GO.